



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.185

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 9.564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição temporária ao Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, da competência para a prática dos atos de gestão da referida Pasta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, inciso XVIII, alínea "a" da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente atribuída ao Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, **ALAN FARIAS TAVARES**, CPF/MF nº 698.383.561-15, a competência para prática dos atos de gestão administrativa e financeira indispensáveis ao funcionamento da referida Pasta, bem como a estabelecida no Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, até que se opere o provimento do respectivo cargo de Secretário de Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157523

#### DECRETO Nº 9.566, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a gestão das Funções Comissionadas no âmbito do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 59 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e 7º do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005018600,

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas gerais e específicas para a concessão das Funções Comissionadas instituídas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º As Funções Comissionadas são destinadas a compensar e estimular, no desempenho de suas atribuições, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados públicos em exercício no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Art. 3º As Funções Comissionadas, previstas no Anexo VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 20.491, de 25 de junho 2019, serão designadas por portaria dos Secretários de Estado ou seus equivalentes hierárquicos, sendo vedada:

I - a concessão de função comissionada ao servidor que tenha sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade;

II - a concessão de função comissionada com data retroativa, já que deve sempre ter vigência a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao ato concessório; e

III - a inclusão de função comissionada no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNet, sem antes ter verificado o disposto no inciso I deste artigo, sob pena de exclusão pela Unidade Central - UC.

##### CAPÍTULO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Cotas como metodologia para distribuição do valor que cada órgão ou entidade do Poder Executivo terá a seu dispor para designação de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPEs.

§ 1º Será disponibilizado aos órgãos e às entidades do Poder Executivo o número de cotas e seu valor equivalente, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º O somatório das cotas de que trata este decreto obedecerá ao valor global destinado às FCPEs, estabelecido na alínea "a" do Anexo VI da Lei nº 20.491/2019, nos termos do parágrafo único do art. 59 do referido Ato normativo.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração fica autorizada a:

I - revisar a cada 6 (seis) meses, se necessário, a distribuição das cotas por órgão ou entidade, e definir as denominações, símbolos, quantitativos ou valores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto;

II - definir os critérios de pontuação, os quais subsidiarão a revisão de que trata o inciso I; e

III - celebrar Acordo de Melhoria da Gestão com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo com estabelecimento de metas e critérios de avaliação.

§ 1º A celebração de Acordo de Melhoria da Gestão de que trata o inciso III deste artigo poderá ser precedida por processo de alinhamento estratégico, quando for necessário.

§ 2º O alinhamento estratégico de que trata o § 1º consiste:

I - na definição de metas e compromissos dos órgãos e das entidades para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Governo; e

II - na identificação das oportunidades de melhorias na gestão para o alcance dos resultados esperados.

§ 3º Para atendimento do § 2º deste artigo, será editada portaria intersecretarial constituindo grupo de trabalho composto por representantes dos órgãos centrais responsáveis pelas temáticas estratégicas, o qual ficará responsável por elaborar as metas e verificar seu cumprimento.

§ 4º Os termos e os critérios da pontuação e do Acordo de Melhoria da Gestão de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico a ser editado pelo Secretário de Estado da Administração.

§ 5º Não sendo firmado o acordo de que trata o inciso III deste artigo, a Secretaria de Estado da Administração definirá a distribuição das cotas nos termos do inciso II.

### CAPÍTULO III

#### DOS QUANTITATIVOS E TIPOS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPEs

Art. 6º O titular do órgão ou da entidade enviará à Secretaria de Estado da Administração, até 20 (vinte) dias após publicação deste Decreto, a proposta de composição do quantitativo por tipos de FCPEs a ser distribuído em sua pasta.

§ 1º A soma das FCPEs propostas deverá respeitar o limite das cotas e o valor equivalente estabelecidos no Anexo I deste Decreto;

§ 2º Os tipos de FCPEs de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II deste Decreto, os quais relacionam o número de cotas, o valor e a faixa de complexidade correspondentes, e é vedada a proposição de valores diferentes dos previstos no referido anexo.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado da Administração consolidar as propostas de todos os órgãos ou entidades e, por meio de portaria, fixar o quantitativo por tipo de FCPE a ser atribuído pelas pastas, bem como prestar suporte técnico para a definição da complexidade de suas atividades.

§ 4º O titular do órgão ou da entidade poderá solicitar, a cada ciclo de 6 (seis) meses a revisão da composição das FCPEs em sua pasta, obedecendo aos termos deste Decreto.

 <p><b>Estado de Goiás</b> <b>Imprensa Oficial do Estado de Goiás</b></p>	 <p><b>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz</b> <b>CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás</b> <b>Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663</b> <b>www.abc.gov.br</b></p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>José Roberto Borges da Rocha Leão</b> Presidente</p> <p><b>Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz</b> Diretora de Gestão Integrada</p> <p><b>Elizeth Castro de Araújo</b> Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	---

§ 5º A revisão de que trata o § 4º deste artigo poderá ser solicitada nos meses de abril e outubro, e a aplicação da nova composição será a partir do mês subsequente, respeitado o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 7º Para definição da composição das FCPEs de que trata o art. 6º deste Decreto, deverá ser observada a complexidade das atribuições das atividades desempenhadas pelos servidores, de acordo com o nível de responsabilidade em sua área de atuação, composta pelos seguintes fatores:

I - impacto: corresponde à abrangência das atividades dos resultados das entregas realizadas, positiva ou negativamente, e pode ser:

- a) baixo: afeta a própria unidade de atuação;
- b) médio: influencia o órgão ou a entidade de forma interna; e
- c) alto: repercute na imagem externa do órgão ou da entidade; e

II - dificuldade: corresponde ao nível de exigência da utilização de competências do servidor para a realização de suas entregas, e pode ser:

a) baixa: utilização básica de competências, atividade operacional, com processos de trabalho definidos e recursos disponíveis;

b) média: aplicação de competências em sua totalidade, atividade tática, com processos de trabalho que requerem análise específica, pesquisa e organização; e

c) alta: aplicação extrema de competências, atividade estratégica, com processos de trabalho que requerem análise mercadológica, negociação em diferentes níveis e inovação.

§ 1º A complexidade das atribuições de que trata o *caput* deste artigo é dividida em 5 (cinco) faixas:

I - complexidade muito baixa: impacto e dificuldade baixos;

II - complexidade baixa: baixo impacto e média dificuldade ou médio impacto e baixa dificuldade;

III - complexidade média: impacto e dificuldade médios, ou baixo impacto e alta dificuldade, ou alto impacto e baixa dificuldade;

IV - complexidade alta: médio impacto e alta dificuldade ou alto impacto e média dificuldade; e

V - complexidade muito alta: impacto e dificuldade altos.

§ 2º Cada faixa de complexidade definida no § 1º deste artigo possui limites mínimo e máximo de valores, múltiplos do valor da cota inicial, distribuídos nos tipos de FCPEs, os quais estão relacionados no Anexo II deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

Art. 8º O ato de designação das Funções Comissionadas do Poder Executivo de que trata o art. 3º deste Decreto deverá conter o seguinte:

I - identificação do servidor: nome, CPF e cargo ou emprego ocupado;

II - unidade administrativa de lotação;

III - atribuições a serem desempenhadas; e

IV - área de atuação do profissional, assim definidas:

a) área estruturante: composta de atividades essenciais e existentes em todas as pastas para seu funcionamento, com procedimentos vinculados a um órgão central:

1. gestão e desenvolvimento de pessoas;

2. correição;

3. ouvidoria;

4. aquisição;

5. pregoeiro;

6. licitações, contratos e convênios;

7. logística, frotas, suprimentos e controle patrimonial;

8. orçamento e finanças;
  9. planejamento institucional;
  10. assessoramento do controle interno;
  11. assessoramento de gabinete;
  12. assessoramento de procuradoria setorial;
  13. tecnologia da informação;
  14. assessoria de comunicação setorial;
  15. coordenação de projetos; e
  16. coordenação de equipes; e
- b) área finalística: formada por atividades ligadas diretamente às atribuições legais do órgão ou da entidade, como:
1. gestão ou fiscalização de contratos;
  2. assessoramento de atividades técnicas especializadas;
  3. coordenação de projetos; e
  4. coordenação de equipes;
- V - tipo de Função Comissionada do Poder Executivo designada.

Parágrafo único. O tipo de FCPE designada deverá observar a faixa de complexidade das atribuições a serem desempenhadas e os limites mínimos e máximos de valores, conforme §§ 1º e 2º do art. 7º deste Decreto.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam mantidas as Funções Comissionadas do Poder Executivo designadas aos servidores nos termos do art. 5º e Anexo I do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, até a publicação da portaria prevista no § 3º, art. 6º deste Decreto, quando serão revogadas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

#### ANEXO I

#### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E VALOR EQUIVALENTE

No DE ORDEM	ÓRGÃO	No DE COTAS	VALOR EQUIVALENTE - R\$
1	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	424	63.600,00
2	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO	283	42.450,00
3	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	532	79.800,00
4	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	598	89.700,00
5	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.179	176.850,00
6	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	495	74.250,00
7	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	943	141.450,00
8	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM	527	79.050,00
9	DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC	527	79.050,00
10	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	699	104.850,00
11	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP	1.106	165.900,00
12	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	391	58.650,00
13	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	872	130.800,00
14	GOVERNADORIA / SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG	391	58.650,00

15	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	496	74.400,00
16	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	939	140.850,00
17	POLÍCIA MILITAR - PM	527	79.050,00
18	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	1.427	214.050,00
19	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	1.393	208.950,00
20	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	587	88.050,00
21	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	413	61.950,00
22	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	499	74.850,00
23	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	1.186	177.900,00
24	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	527	79.050,00
25	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	315	47.250,00
26	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	939	140.850,00
27	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	939	140.850,00
28	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	273	40.950,00
29	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI	939	140.850,00
30	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS	527	79.050,00
31	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	454	68.100,00
32	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	939	140.850,00
33	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	939	140.850,00
34	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV	391	58.650,00
35	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	527	79.050,00
36	VICE-GOVERNADORIA	283	42.450,00
TOTAL GERAL		24.426	3.663.900,00

ANEXO II

TIPOS DE FCPE NÚMERO DE COTAS, VALOR E FAIXA  
DE COMPLEXIDADECORRESPONDENTES

TIPO	No DE COTAS	VALOR - R\$	FAIXA DE COMPLEXIDADE
FCPE-1	20	3.000,00	MUITO ALTA
FCPE-2	19	2.850,00	
FCPE-3	18	2.700,00	
FCPE-4	17	2.550,00	
FCPE-5	16	2.400,00	
FCPE-6	15	2.250,00	ALTA
FCPE-7	14	2.100,00	
FCPE-8	13	1.950,00	
FCPE-9	12	1.800,00	
FCPE-10	11	1.650,00	MÉDIA
FCPE-11	10	1.500,00	
FCPE-12	09	1.350,00	
FCPE-13	08	1.200,00	BAIXA
FCPE-14	07	1.050,00	
FCPE-15	06	900,00	MUITO BAIXA
FCPE-16	05	750,00	
FCPE-17	04	600,00	
FCPE-18	03	450,00	

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910267000360, resolve exonerar **CARLOS AUGUSTO MARCIANO DE SOUZA**, CPF/ME n.º 749.368.591-68, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ALEX FELGUEIRAS COELHO**, CPF/ME n.º 999.165.331-72, para exercê-lo, com lotação na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157514

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900017010647, resolve:

I - exonerar **DANIELLE MARTINS DA COSTA**, CPF/ME nº 031.250.911-10, do cargo em comissão de Assessor A9, da Secretaria de Estado da Administração;

II - exonerar, a pedido e a partir de 21 de outubro de 2019, **IGOR CÉSAR CALIMAN**, CPF/ME nº 041.164.431-90, do cargo em comissão de Assessor A6, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **DANIELLE MARTINS DA COSTA**, CPF/ME nº 031.250.911-10, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pela nomeada, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157515

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910267000342, resolve:

I - nomear **DANILO VALENTE ALMEIDA**, CPF/ME nº 036.062.381-69, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8" da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG;

II - nomear **KAÍQUE FERREIRA HENRIQUE DE SOUZA**, CPF/ME nº 068.716.481-86, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157516

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319005455, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de outubro de 2019, **EDUMONT PARREIRA JÚNIOR**, CPF/ME nº 438.263.261-72, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear **ALAOR SOARES BARRETO**, CPF/ME nº 802.132.941-68, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157517

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201917647002152, resolve:

I - exonerar **EZEQUIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF/ME nº 882.092.451-04, do cargo em comissão de Gerente de Agricultura Irrigada, DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear **VÍTOR HUGO ANTUNES**, CPF/ME nº 046.452.001-00, para exercê-lo;

II - exonerar **VÍTOR HUGO ANTUNES**, CPF/ME nº 046.452.001-00, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **EMANUEL PINHEIRO DE FARIA**, CPF/ME nº 038.100.591-70, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157518

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900007068674, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	FABÍOLA ESTANISLAU MORAIS	533.196.211-49
2	JÚLIO CÉSAR DE FREITAS NUNES	412.862.431-49
3	MARCOS AURÉLIO FLORES CAVALCANTE	517.960.231-91
4	SIRLENE DIAS DE FARIA LOPES	347.803.861-87
5	MARDANE VALENTINO PORTO	235.728.761-68

6	ALEXANDRE CARDOSO CAMAPUM	006.266.561-84
7	MARIA ELISA TORRES CAMPOS	432.445.642-91

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157519

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900024002033**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 05 de novembro de 2019, publicado nas páginas 02 e 03 do Diário Oficial nº 23.172, de 06 de mesmo mês e ano, (Protocolo nº 154559), que nomeou **NATANAEL FORTUNATO FILHO**, CPF/ME nº 015.155.991-08, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude de não haver tomado posse, e nomear **YASMIN LOPES RIBEIRO**, CPF/ME nº 023.485.181-39, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157520

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201910267000346**, resolve nomear **POLYANA DE ALMEIDA BORGES MENDONÇA**, CPF/ME nº 006.498.651-97, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157521

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201910267000358**, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **WARLEY VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/ME nº 039.648.791-26, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto, LAP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, com fundamento no inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 157522

**Secretaria Geral da Governadoria**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AO  
CONTRATO Nº 002/2019**

**Espécie:** Contratação de Serviço.

**Contratante:** SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA.

**Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**Objeto:** Disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços, via web, em atendimento às necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.

**Fundamento Legal:** Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Processo n.º** 201918037003035.

**Valor Global:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

**Data da Assinatura:** 25 de novembro de 2019.

**Vigência:** 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.

**Dotação Orçamentária:** 2019.40.01.04.122.4001.4001.03 -100, sendo R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 00099 de 20 de novembro de 2019, relativo ao exercício de 2019 e 2020.

**Assinatura:**

**Pela Contratante:** Luciano da Costa Bandeira - Superintendente de Gestão Integrada - e Daniel Garcia de Oliveira - Chefe da Procuradoria Setorial.

**Pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis - Representante legal da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

**LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria nº 030/2019

Protocolo 157450

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

ESTADO DE GOIÁS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 195/2019 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, bem como do art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 9.543, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 82/2019, de 21 de maio de 2019, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Recebida a documentação conforme o caput, a CGE encaminhará o processo à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o propósito de manifestação acerca da necessidade de sobrestamento da avaliação em função da existência de processo aberto naquele órgão contra o indicado.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação oficial.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 157513

## Procuradoria Geral do Estado – PGE

### EXTRATO DO EMPENHO Nº 18/2019-PGE

PROCESSO nº 201900003012024; CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇO LEV LTDA., CNPJ 30.148.905/0001-74; Valor R\$ 4.921,78 (Quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos); OBJETO: Aquisição de 74 (setenta e quatro) espelhos para os banheiros da nova sede da PGE; RATIFICADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 25.11.2019.

Protocolo 157420

## Vice Governadoria

Portaria 120/2019 - VICEGOV

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro no art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 dezembro de 2012 e suas alterações;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar aos servidores abaixo, a responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos desta Vice-Governadoria:

**I - Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66;**

**II - Igor Carlos Soares, CPF/MF: 700.760.081-69;**

**III - Marcela Vieira da Silva Santos, CPF/MF: 006.163.511-19;**

**VI - Sarah Carlen Pereira Pires, CPF/MF: 040.779.841-22.**

**Art. 2º** - Atribuir ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

**I -** Serviços de locação de veículos;

**II -** Serviços de manutenção, revisão, seguro e licenciamento de veículos;

**III -** Aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento;

**IV -** Serviços de locação de vagas para estacionamento.

**Art. 3º** - Atribuir ao servidor **Igor Carlos Soares**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

**I -** Serviços telefônicos fixo, local e de longa distância;

**II -** Serviços telefônico móvel, local e de longa distância, e dados;

**III -** Serviços de locação e manutenção de impressoras;

**IV -** Aquisição de carimbos;

**V -** Serviços de chaveiro;

**VI -** Aquisição de material de processamento de dados;

**VII -** Aquisição de computadores e a correspondente assistência técnica;

**VIII -** Aquisição de material elétrico e eletrônico;

**IX -** Aquisição de cartuchos e tonners.

**Art. 4º** - Atribuir à servidora **Marcela Vieira da Silva Santos**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

**I -** Serviços terceirizados em geral (garçom, copeira, limpeza, etc);

**II -** aquisição de gêneros alimentícios;

**III -** Serviço de Buffet;

**IV -** Aquisição de material de expediente;

**V -** Aquisição de materiais para homenagens póstumas;

**VI -** Serviços de fornecimento de passagens aéreas;

**VII -** Serviços gráficos;

**VIII -** Aquisição de mobiliário;

**IX -** Aquisição de materiais para copa e limpeza.

**Art. 5º** - Atribuir à servidora **Sarah Carlen Pereira Pires**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

**I -** Serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

**II -** Serviços de operacionalização de programa de estágio.

**III -** Serviços postais e telemáticos;

**IV -** Serviços de fornecimentos de vales-transportes;

**V -** Aquisição de assinatura de jornais e periódicos;

**VI -** Serviços de publicações de atos oficiais na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

**VII -** Serviços de fornecimento de passagens aéreas;

**VIII -** Serviços de hospedagens, traslados e locação de veículos;

**IX -** Aquisição de água mineral;

**X -** Aquisição e serviços de divisórias;

**XI -** Serviços de cessão de uso de sistema de prestação de contas;

**Art. 6º** - Definir como atribuições comuns aos Gestores de Contrato e quaisquer outras que se fizerem necessárias, as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e em especial:

**I -** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**II -** Auxiliar a instrução do contratado e comunicação de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**III -** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**IV -** Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

**V -** Auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;

**VI -** Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**VII -** Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

**VIII -** Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**IX -** Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**X -** Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;

**XI -** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

**XII -** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

**XIII -** Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**XIV -** Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

**Art. 7º** - Definir como atribuições comuns a todos os

solicitantes de serviços e aquisições contratadas, em auxílio aos Gestores de Contrato, nos termos do art. 54 da Lei nº Estadual nº 17.928/12:

**I** - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e as encaminhando ao Gestor do Contrato para a emissão da competente e devida habilitação para o recebimento de pagamentos;

**II** - Auxiliar na fiscalização se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**III** - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

**Art. 8º** - Atribuir ao Gerente de Execução Orçamentária e Financeira os encargos de:

**I** - Auxiliar o controle do saldo orçamentário e financeiro dos contratos;

**II** - Promover o controle da regularidade fiscal dos contratados;

**III** - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

**Art. 9º** - A Gestão dos Contratos cujos objetos não estão previstos nos Art. 2º, 3º e 4º, poderão ser atribuídas por cláusula prevista nos respectivos termos contratuais ou instrumento hábil substituto.

**Art. 10º** - Diante da ausência ou impedimento dos servidores **Igor Carlos Soares, Marcela Vieira da Silva Santos** ou **Sarah Carlen Pereira Pires** a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**.

**Art. 11º** Diante da ausência ou impedimento do servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída a servidora **Marcela Vieira da Silva Santos**.

**Art. 12º** - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir de 05 novembro de 2019, **revogando-se** expressamente a **Portaria n.º 100/2019 - VICEGOV**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 157326

## Secretaria de Estado da Administração

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2019

**PROCESSO Nº:** 201900001000333

**CEDENTE:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.

**OBJETO DO TERMO:** a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos imóveis de propriedades do Estado de Goiás, localizados na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Quadra 29, Lotes 350 e 352, Córrego do Ouro - GO e registrados sob as Matrículas nº 835 e nº 836 no Cartório de Registro de Imóveis de Córrego do Ouro, conforme certidão (6388248) e Relatório de Vistoria nº 96/2019 (6575373), constantes no Processo Administrativo nº 201900001000333.

**FINALIDADE:** para construção de uma praça.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura.

**JUSTIFICATIVA:** considera-se a relevância da obra, sendo colaboração entre entes públicos, com intenção de atender o interesse público.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2019

**Assina pela PGE a Procuradora-Geral do Estado:** Juliana

Pereira Diniz

**Assina pela SEAD o Secretário:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pelo Cessionário o Prefeito do Município de Córrego do Ouro:** Murilo Cesar da Silva

Protocolo 157293

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

**Processo:** 201900005013978

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**Contratada:** Oi S/A

**Objeto:** Prestação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à internet, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a serem prestados nas unidades dos Vapt Vupts localizados no interior do estado de Goiás, com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.

**Valor do Contrato:** R\$ 747.085,20 (setecentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

**Período de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Data da Outorga:** 21/11/2019

**Assina pela PGE:** Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

**Assina pela SEAD:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pela CONTRATADA:** José Silvestre de Paiva Filho e Tiago Troncoso Costa Chaves

Protocolo 157294

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

**Processo:** 201900017009296 (proc. relacionado: 201700017001699)

**Contratante:** SEMAD **Contratada:** ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIAEIRELI - CNPJ 19.925.083/0001-58 **Objeto:** prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual **Data/Outorga:** 20/11/2019 - **Data da Vigência:** 01/12/2019 a 30/11/2020. **Fonte de Recurso:** 100/FEMA: Valor: R\$ 444.283,92.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária

Protocolo 157333

## Secretaria de Estado da Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 002/2019 - PNAE - 1º Semestre de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitação, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais nas Unidades Escolares, o Aviso do Convite nº 002/2019, Processo nº 2019.0000.605.3363, com abertura a partir do dia 04 de dezembro de 2019, em todas as Unidades Escolares Estaduais do Estado de Goiás. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: mail-to:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Leonardo de Lima Santos

Gerente de Licitação

Protocolo 157430

### CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - PNAE

#### 1º Semestre de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público **Edital da Chamada Pública/ Agricultura Familiar**, Processo nº 2019.0000.605.7451, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as Unidades Escolares das Coordenações Regionais de: São Miguel do Araguaia, Trindade, Jussara, Luziânia, Porangatu, Inhumas, Formosa e Piranhas/GO. As Unidades



Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais até dia **16/12/2019**, com abertura de Sessão Pública dia **17/12/2019**. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br) - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitação. E-mail: [mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br](mailto:mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br).

**Leonardo de Lima Santos**  
Gerente de Licitação

Protocolo 157432

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PNAE - 1º Semestre de 2020**  
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitação, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais nas Unidades Escolares, o **Aviso da Tomada de Preços nº 002/2019, Processo nº 2019.0000.605.3342, com abertura a partir do dia 12 de dezembro de 2019, no CEPI Cruzeiro do Sul - CRE de Aparecida de Goiânia, no CEPI Pré-Universitário e CEPI Pedro Gomes - CRE de Goiânia**. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: [licitacao.merenda@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

**Leonardo de Lima Santos**  
Gerente de Licitação

Protocolo 157434

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0722/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 22.963, suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201900016024705.

#### RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Função Comissionada do Poder Executivo, Símbolo FCPE-4, atribuída através da Portaria nº 410/2019 - SSP, da servidora **Kênia Chaves Guimarães Novais Costa**, titular do CPF nº 774.433.901-06, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para o servidor **Rafael Leite Carvalho Furtado**, inscrito no CPF nº 027.199.111-94, ocupante do cargo/posto de Cabo da Polícia Militar, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

**Rodney Rocha Miranda**  
SECRETÁRIO

Protocolo 157324

Portaria nº 0723/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto n. 9.448 de 07 de junho de 2019; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; o Art. 1º da Lei n. 19.966 de 11 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo/SEI n. 201900002107321.

#### RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR para inatividade o **3º Sargento PM 24.951 Antônio Carlos Pereira**, titular do CPF n. 324.266.821-91, da reserva remunerada, o qual foi convocado para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0412/2018/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.815, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, a Superintendência de Gestão Integrada/SSP e a Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências que o caso requer.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

**Rodney Rocha Miranda**  
SECRETÁRIO

Protocolo 157325

Portaria nº 0724/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto n. 9.448 de 07 de junho de 2019; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; o Art. 1º da Lei n. 19.966 de 11 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo/SEI n. 201900002109255.

#### RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR para inatividade o **1º Sargento PM 17.196 Regildo Pedro da Silva**, titular do CPF n. 351.999.621-91, da reserva remunerada, o qual foi convocado para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0867/2017/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.625, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, a Superintendência de Gestão Integrada/SSP e a Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências que o caso requer.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

**Rodney Rocha Miranda**  
SECRETÁRIO

Protocolo 157327

Portaria n. 0730/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 55 a 60 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, bem como o Processo SEI nº 201900016025419.

Considerando as legislações pertinentes à gestão, controle e apuração de frequência no âmbito do Poder Executivo Estadual, quer sejam os artigos de 55 a 59, da Lei estadual nº 10.460/88, bem como a Lei estadual nº 19.019/2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 8.465/2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência desta Secretaria, durante o período de **13 de novembro a 31 de dezembro de 2019**, o servidor **Murilo Gonçalves Martins de Araújo**, titular do CPF nº 516.878.521-20, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil da Classe Especial e nomeado para ocupar cargo em comissão de Gerente de Operações Integradas/SSP, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, decisões judiciais e ainda, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual n. 8.465/2015.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 08 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Gerência de Ações Integradas/SAOI e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

**Rodney Rocha Miranda**  
SECRETÁRIO

Protocolo 157328

Portaria nº 0734/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201900002078736, notadamente do Parecer nº 2388/2019 da Gerência de Análise de Aposentadoria da GOIASPREV;

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, art. 42 e 113 da Lei Complementar nº 77/2010, arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº 16.552/2009, Lei nº 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012;

**RESOLVE,**

Art. 1º Promover o **Tenente Coronel PM 18.243 Carlos Eduardo Beleti**, titular do CPF nº 264.326.171-20, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de **Coronel** em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 157329

Portaria nº 0735/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201600002001701, notadamente do Parecer nº 2436/2019 da Gerência de Análise de Aposentadoria da GOIASPREV;

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, art. 42 e 113 da Lei Complementar nº 77/2010, arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº 16.552/2009, Lei nº 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012;

**RESOLVE,**

Art. 1º Promover o **Tenente Coronel PM 19.920 Alberto Carlos Clemente da Silva**, titular do CPF nº 363.405.371-20, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de **Coronel** em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 157330

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 152/14  
Processo: 201400002000937. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PMGO. Contratada: Achei Automóveis Ltda. CNPJ: 07.194.751/0001-35. Objeto: Dilação do prazo contratual e aplicação do índice de reajuste IPC-A, dos

últimos 12 meses. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 17/11/19 a 16/11/20. Valor total: R\$ 670.278,00 (seiscentos e setenta mil duzentos e setenta e oito reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 19/11/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 157449

**Diretoria Geral de Administração Penitenciária**

Portaria nº 440/2019 - DGAP/2019 - DGAP

Institui Grupo de Trabalho para produzir proposta de Lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado de Goiás

**O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.970, de 11 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei 19.962 de 03 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC - 372/17), do Senado Federal, que cria as Polícias Penais Federal, dos Estados e do Distrito Federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de lei para regulamentar a organização, atuação e padronização da Polícia Penal no âmbito do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o grupo de trabalho para produzir proposta de lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Compete ao grupo de trabalho:

1. Elaborar minuta de projeto que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado de Goiás;
2. Elaborar análise de riscos e viabilidade;
3. Elaborar estudos relacionados ao tema.

**Art. 3º** - Designar os Agentes de Segurança Prisionais, abaixo relacionados, para compor o presente Grupo de Trabalho (GT):

1. Leandro Militão Galdine, Agente de Segurança Prisional, CPF: 722.676.581-00 - **Presidente**;
2. Leoni Di Ramos Caiado Neto, Agente de Segurança Prisional, CPF: 007.440.721-07 - Vice Presidente;
3. Patrick Vinícius de Paula Melo, CPF: 960.330.531-68, Agente de Segurança Prisional - Relator;
4. Diana Gonçalves Moreira, Agente de Segurança Prisional CPF: 034.963.104-21 - Membro;
5. Jonatham Marques da Silva, Agente de Segurança Penitenciária, CPF: 009.162.491-66 - Membro;
6. Robson Rodrigo Rocha Vieira, Agente de Segurança Prisional CPF: 968.961.401-00 - Membro,
7. Alex Aparecido Galdioli, Agente de Segurança Prisional, CPF: 772.157.701-25 - Membro;
8. Bruno Pereira de Moraes, Agente de Segurança Prisional, CPF: 909.182.311-91, (indicado pelo SINSEP) - Membro;
9. Adalto Nunes de Souza Júnior, Agente de Segurança Prisional, CPF: 930.795.591-34 (indicado pela ASPEGO - Ofício nº. 35/2019) - Membro.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente do GT:

1. Coordenar a equipe de trabalho;
2. Convocar e realizar reuniões com os servidores que compõe o grupo, sendo obrigatória a presença de maioria simples dos membros nas reuniões e deliberações;
3. Consolidar as informações entregues pelas áreas e



providenciar relatório das deliberações, que será feito pelo Relator;

4. Encaminhar a proposta final para à aprovação da DGAP.

**Art. 6º** - Compete aos servidores indicados:

1. Comparecer às reuniões;
2. Colaborar com suas expertises para a construção da proposta legislativa;
3. Desenvolver as atividades e demandas atinentes ao GT.
4. Realizar os trabalhos concernentes ao GT, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 8º** - Cabe ao GT, apresentar também, proposta para simbologia/logo que será utilizado pela Polícia Penal do Estado de Goiás, bem como, padronização e regulamentação para o uniforme utilizado pelos Servidores da Instituição, com todas as especificações.

**Art. 9º** - A reunião final para discussão, deliberação e aprovação da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser realizada com a presença de todos os Membros do GT.

**Art. 10º** - O GT deverá apresentar o trabalho em 60 dias, podendo o prazo ser prorrogado pelo Diretor-Geral.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

**Wellington de Urzêda Mota - Coronel PM R/R**  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 157452

#### DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GERÊNCIA DE CORREGEDORIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2019 - GECOR/DGAP

**Assunto:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário Nº 037/2019 - GECOR/DGAP

**Vítima:** Administração Pública.

**Acusado (s):** WCC

**Infração:** Artigo 304, incisos XIII e XXXIX da Lei nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Consta nos autos que foi encaminhado à esta Casa Correcional informações sobre a prática do exercício da advocacia por Agente de Segurança Prisional WCC. Após Sindicância Preliminar foram encontrados indícios de materialidade e autoria que justificam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Data da Portaria:** 22/11/2019

**PUBLIQUE-SE.**

**Autoridade:** WELLINGTON DE URZÊDA MOTA - Diretor-Geral da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária.

Protocolo 157323

### Secretaria da Saúde - SES

Portaria de Julgamento de PAD nº 200/2019 - SES

*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

RESOLVE:

Art. 1º. ABSOLVER a servidora Maria José Abadia Germano, CPF nº 323.123.421-20, estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, lotada, à época dos fatos, no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi, da suposta infração

tipificada no artigo 303, inciso LX da Lei estadual nº 10.460/88, constante na Portaria PAD nº 199/2015.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo se fundamenta na recomendação da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Relatório Final nº 33/2019, ratificado pelo Gerente da Corregedoria Setorial, a qual entendeu que a servidora não praticou a conduta descrita na Portaria de instauração. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº 1478/2019, acolhido pelo Despacho PA nº 1370/2019, os quais concluíram pela legalidade do presente processo nº 201500010013423.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado e o defensor dativo da servidora, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, ao 22 dias do mês de novembro de 2019.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157397

Portaria de Julgamento de PAD nº 201/2019 - SES

*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 312, inciso III, "a", da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora Elaine Pereira de Andrade, CPF nº 712.360.901-87, estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada à época dos fatos na Regional de Saúde Entorno Norte - Formosa, por ter cometido a transgressão disciplinar tipificada no inciso LX, do artigo 303, da Lei estadual nº 10.460/88, abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos; e, por consequência, declarar a sua inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no artigo 319, inciso IV, do dispositivo legal.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se na recomendação da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante no Relatório Final nº 37/2019, a qual entendeu que a servidora denunciada abandonou suas funções, transgredindo o inciso LX, do artigo 303, da Lei estadual nº 10.460/88. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho PA nº 1480/2019, o qual concluiu pela legalidade do presente processo nº 201500010014220.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e, o defensor dativo da servidora quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar a interessada; realizar as devidas anotações no assentamento desta; aplicar a penalidade e anexar a cópia dessa aos autos. Posteriormente, que seja oficiada à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para incluir no RHNET a inabilitação prevista no artigo 319, inciso IV, da Lei estadual nº 10.460/88. Feito isso, arquivem-se os autos.

Art. 3º. EMITIR ato de exoneração, nos termos do artigo 136, §1º, inciso II, alínea "e", da Lei estadual nº 10.460/88, tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, ao 22 dias do mês de novembro de 2019.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157398

**Portaria Nº 914/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de **Palestina de Goiás**, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares, por meio do processo nº 201900010022282 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157400

**Portaria Nº 912/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, cujo objeto é a aquisição de ambulância para o município, por meio do processo nº 201900010021179 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 21 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157406

**Portaria Nº 913/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossamedes, cujo objeto é a aquisição de um aparelho de RX, por meio do processo nº 201900010028265 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 21 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157409

**Portaria Nº 917/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vicentinópolis, cujo objeto é o custeio do Fundo Municipal de Saúde, por meio do processo nº 201900010040595 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 22 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157411

**Portaria Nº 918/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, cujo objeto é a reforma da unidade de saúde do município, por meio do processo nº 201900010041036 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 22 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157413

**Portaria Nº 916/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás, cujo objeto é aquisição de uma ambulância para município, por meio do processo nº 201900010039026 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 22 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157417

**Portaria Nº 923/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Barro Alto de Goiás, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, por meio do processo nº 201900010034907 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que



tange à sua publicação. **CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 157510

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2019 - SES/GO**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 10/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010014840, de acordo com a Instrução Técnica nº **116/2019-SEI-SES/GO**, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 915/2019 - SEI, de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.053.134/0002-26**, para o fornecimento de **180** (cento e oitenta) unidades do medicamento **CABOZANTINIBE (CABOMETYX) - 60 MG COM REV CT FR PLAS OPC**, ao valor unitário de **R\$ 886,30** (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) e o valor total de **R\$ 159.534,00** (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157495

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019 - SES/GO**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 12/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010028615, de acordo com a Instrução Técnica nº 146/2019- SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET Nº 1038/2019-SEI, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, para a aquisição de 180 (Cento e oitenta) unidades de comprimidos do medicamento **EDOXABANA 60 MG**, ao valor unitário de R\$ 5,92 (Cinco reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 1.065,60 (Um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). A entrega será total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

Ismael Alexandrino Junior  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157496

#### **Ratificação da Declaração de Dispensa de Licitação nº 154/2019-SEI**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 154/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201800010040008, de acordo com a Instrução Técnica nº 154/2019-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 979/2019 - SEI, de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0027-79, para o fornecimento de 560 (quinhentos e sessenta) comprimidos do medicamento **VILDAGLIPTINA - 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA DE 1.000 MG**, ao valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos) e 392 (trezentos e noventa e dois) comprimidos de medicamento **VILDAGLIPTINA - 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA DE 850MG**, ao valor unitário de R\$

1,84 (um real oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 721,28 (setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.751,68 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157490

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 - SES/GO**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 3/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010028807, de acordo com a Instrução Técnica nº 156/2019-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER ADSET- Nº 1.014/2019-SEI, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.318.797/0001-00, para a aquisição de 04 unidades do medicamento **BENRALIZUMABE 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL** ao valor unitário de R\$ 9.144,83 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 36.579,32 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). A entrega será total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

Ismael Alexandrino Júnior

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157497

#### **Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 119/2019-SEI**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 119/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010032084 de acordo com a Instrução Técnica nº 119/2019-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 911/2019, de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e modificações posteriores, seja declarada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa **QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.248.206/0001-35, para a aquisição de 6.000 (seis mil) frascos do Reagente em caldo, suplementado, com detector de dióxido de carbono (CO2) como indicador de crescimento microbiano, e resinas ou similar, inibidoras da atividade de antimicrobianos, para isolamento de bactérias aeróbias e leveduras. Leitura por método fluorimétrico ou equivalente (detecção automática). Frascos para uso ADULTO. BACT ALERT FA PLUS CX C/ 100 FRASCOS, MARCA:BIOMÉRIEUX, no valor unitário de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) e 2.800 (dois mil e oitocentos) frascos do Reagente em caldo, suplementado, com detector de dióxido de carbono (CO2) como indicador de crescimento microbiano, e resinas ou similar, inibidoras da atividade de antimicrobianos, para isolamento de bactérias aeróbias e leveduras. Leitura por método fluorimétrico ou equivalente (detecção automática). Frascos para uso PEDIÁTRICO. BACT ALERT PF PLUS CX C/ 100 FRASCOS, MARCA:BIOMÉRIEUX, no valor unitário de R\$18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). A entrega ocorrerá de forma parcelada trimestralmente, por meio de instrumento contratual.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157498

**Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 121/2019-SEI**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2019-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010006139 de acordo com a Instrução Técnica nº 121/2019-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 914/2019, de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e modificações posteriores, seja declarada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0027-79, para a aquisição de 112 (cento e doze) unidades do fármaco Midostaurina (rydapt) na apresentação de 25 MG cap mole CT BL AL AL x 112, ao valor unitário por ampola de R\$ 500,98 (quinhentos reais e noventa e oito centavos), e valor total de R\$ 56.109,76 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e setenta e seis centavos). A entrega ocorrerá de forma total e imediata. Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos dias 21 do mês de novembro de 2019.

**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157500

**AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SES, nos termos do Despacho Governamental nº 502/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.go.gov.br/>, conforme cronograma abaixo, o instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2019**, autos nº 201900010038452, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na Policlínica Regional - Unidade **Goianésia**, localizada à Avenida Ulisses Guimarães esquina com Avenida Contorno, Bairro Esperança, s/nº, Goianésia - GO, CEP: 76.383-637, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o Edital regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. As sessões públicas relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás SES/GO, situada na Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - Goiás.

Eventos	Data
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital	04 de dezembro de 2019
Divulgação da Nota de Esclarecimento	12 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes	às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2019

Goiânia/GO, 21 de novembro de 2019

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Comissão Interna de Chamamento Público  
Contato: (62) 3201-3726  
E-mail: <mailto:rafaela.camargo@goias.gov.br>

Protocolo 157394

**AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SES, nos termos do Despacho Governamental nº 500/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.go.gov.br/>, conforme cronograma abaixo, o instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2019**, autos nº 201900010038461, tipo melhor técnica, destinado

à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na Policlínica Regional - Unidade **Quirinópolis**, localizada à área institucional nº 01, limitada pela Rua 03, Rua 05, Rua 04 e Rua 01, localizada no Bairro Residencial Atenas, CEP 75.860-000, Quirinópolis - Goiás, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o Edital regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. As sessões públicas relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, situada na Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - Goiás.

Eventos	Data
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital	05 de dezembro de 2019
Divulgação da Nota de Esclarecimento	13 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes	às 09:00 horas do dia 02 de janeiro de 2020

Goiânia/GO, 21 de novembro de 2019

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Comissão Interna de Chamamento Público  
Contato: (62) 3201-3726  
E-mail: <mailto:rafaela.camargo@goias.gov.br>

Protocolo 157395

**AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SES, nos termos do Despacho Governamental nº 501/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.go.gov.br/>, conforme cronograma abaixo, o instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2019**, autos nº 201900010039280, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na Policlínica Regional - Unidade **Posse**, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na confrontação com terras da Prefeitura Municipal de Posse, setor Buenos Aires, Posse - Goiás, CEP: 73900-000, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o Edital regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. As sessões públicas relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, situada na Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - Goiás.

Eventos	Data
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital	03 de dezembro de 2019
Divulgação da Nota de Esclarecimento	11 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes	às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2019

Goiânia/GO, 21 de novembro de 2019

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás  
Comissão Interna de Chamamento Público  
Contato: (62) 3201-3726  
E-mail: <mailto:rafaela.camargo@goias.gov.br>

Protocolo 157396


**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº 141/2019 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 141/2019

Objeto: Aquisição de camisetas e bonés para as ações planejadas do Projeto Vem Ser, executadas pelo Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Tipo: Menor Preço por item.

Processo: 201900010014748

**Empresa Adjudicatária:**

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados		
Romulo Gonçalves Ferreira Januario 01183682140	17.452.208/0001-44	01,02		
It	Especificação	Unid. Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(69141) Camiseta - Confecção de adulto, 100% algodão, branca. Tamanho P, M, G, GG, fio 30, gola careca, manga curta, impressão em serigrafia (silk screen), com tinta para tecido, em até 6(seis) cores. Marca RG uniformes.	Unid 1.000	9,49	9.490,00
02	(6902) Bonés - Confecção de BONÉ em brim pesado gravado, 4x0, com sublimação, silk frente e abas. Modelo tipo americano. Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160 g/m2 até 206 g/m2, 2 cores. Marca RG uniformes.	Unid 500	7,10	3.550,00
Valor total (R\$)				13.040,00

**Normas Regulamentares:** Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

**Informações:** Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

**Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO**

Protocolo 157392

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019- SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2019

Processo: 201800010022592,

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

**Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de insumos e reagentes, destinados à que serão utilizados no Laboratório de Medicamentos e Correlatos e Físico-Química de Alimentos do LACEN/SES-GO, e demais órgãos interessados, Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais**

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos

interessados.

**Empresas Adjudicatárias:**

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Objetiva Produtos e Serviços Para Laboratórios Ltda - EPP	05.895.525/0001-56	01,02,03,05,07,08,09,11,12,19,24
Jklab Produtos E Soluções Para Laboratorios Eireli	23.239.321/0001-49	15,16,17,23,,25

**Item Adjudicado:**

It.	Especificação	Unid.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Quant.			
01	(11118) acetona p.a pureza min. 99,5%, acidez max 0,0003%. marca neon	Lt	03	19,86	59,58
02	(62454) ácido bórico grau reagente. Marca neon	Gr	1.000	0,23	230,00
03	(53543) ácido sulfanílico p.a. mínimo 99%. marca neon	Gr	500	0,24	120,00
05	(62468) carbonato de sódio anidro para análise. Marca neon	Gr	500	0,40	200,00
07	(76914) cubeta retangular descartável em poliestireno. Marca olen	Unid	2.000	0,43	860,00
08	(61765) detergente alcalino específico para lavagem de vidraria. Marca dinamica	MI	5.000	0,02	100,00
09	(74671) éter etílico reagente acs. cas 141-78-6. Marca qhemis	Lt	05	64,22	321,10
11	(27688) hidróxido de amônio para análise. pureza mín. 25 %; carbonato. marca neon	Lt	08	15,24	121,92
12	(62509) hidróxido de sódio para análise. marca dinâmica	Gr	4.000	0,02	80,00
15	(77088) membrana filtrante descartável hidrofílica em ptfe (politetrafluoretileno) - 0,1 µm de poro, 47 mm de diâmetro, branca, lisa.; marca jvwp04700	Unid	200	26,63	5.326,00
16	(77087) membrana filtrante descartável hidrofílica em pvdf -(difluoreto de polivinilideno), 0,1 micrômetro de poro, 47 mm de diâmetro, branca, lisa ); marca vvp04700	Unid	200	10,16	2.032,00
17	(76758) membrana filtrante descartável hidrofílica em pvdf, não estéril, branca, lisa; marca millipore/hvlp047001	Unid	200	5,85	1.170,00
19	(78961) membrana filtrante, em éster de celulose, 0,45 mm de poro, 47 mm de diâmetro. marca filtrilo	Unid	400	1,44	576,00
23	(77089) unidade filtrante descartável hidrofílica em pvdf -(difluoreto de polivinilideno), 0,1 micrômetro de poro, 33 mm de diâmetro.; marca slvv033rs	Unid	1.000	10,51	10.510,00
24	(76760) unidade filtrante descartável hidrofílica em pvdf; marca millipore	Unid	1.000	4,45	4.450,00
25	(76761) unidade filtrante descartável hidrofílica em pvdf; marca millipore/slhv033nb	Unid	2.000	5,45	10.900,00
Valor Total				R\$ 37.056,60	

**Itens Desertos: 04,06,20**

**Item Fracassado: 10,13,14,18,21,22,**

**Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

**Normas Regulamentares:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

**Informações:** Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3459/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 157402

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2019

Processo: **201900010017532**

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: **Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, destinados à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CMAC, e demais órgãos interessados.**

**Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais**

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

**Empresas Adjudicatárias:**

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Hospfar Indústria e Comércio De Produtos Hospitalares SA	26.921.908/0001-21	01
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos SA	33.009.945/0002-04	02,17.
Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda	25.211.499/0001-07	03,04,05,10,22
Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837/0001-10	07,13,16
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	36.325.157/0001-34	08
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	44.734.671/0001-51	09
Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli	09.944.371/0001-04	19,20,21
Sanofi Medley Farmacêutica Ltda	10.588.595/0010-92	23

**Itens Adjudicados:**

It.	Especificação	Unid.	Valor		
			Unitário (R\$)	Total (R\$)	
01	(37186) risedronato 35 mg osteotrat; ache fabricante ache laboratórios sa	Unid	40.500	2,40	97.200,00
02	(29902) rituximabe solução injetável 500 mg/50ml; mabthera®; roche diagnostics	Fr	504	3.270,00	1.648.080,00

03	(34226) rivastigmina adesivos com 18 mg exelon patch 18 mg; novartis;	Ades	40.008	10,62	424.884,96
04	(48617) rivastigmina 27mg adesivos trasdérmicos saches; exelon patch 27 mg; novartis;	Ades	40.008	10,62	424.884,96
05	(48619) rivastigmina 9mg adesivos trasdérmicos saches; exelon patch 9 mg; novartis;	Ades	22.200	9,11	202.242,00
07	(12727) sacarato de hidróxido férrico 100 mg - frasco com 5 ml; ferropurum; blau;	Unid	165.000	6,12	1.009.800,00
08	(17928) selegilina 5mg, comprimido. jumexil; chiesi;	Comp	150.000	0,99	148.500,00
09	(28255) sevelamer 800 mg; nome comercial sevclot 800 mg com. rev.; cristália;	Comp	774.000	3,53	2.732.220,00
10	(33837) citrato de sildenafil comprimido 20 mg; revatio 20 mg; wyeth	Comp	65.004	7,62	495.330,48
13	(5737) sulfasalazina capsula 500 mg; azulfin; apsen	Unid	502.200	0,77	386.694,00
16	(75102) timolol 5,0mg/ml solução oftálmica; glaucotrat; união química	Frasco	60.000	2,55	153.000,00
17	(46553) toclizumabe 20 mg/ml actemra®; roche; fabricante chugai pharma manufacturing co ltd	Unid	4.008	430,08	1.723.760,64
19	(7379) topiramato 100 mg comprimido; ems sa	Comp	1.455.000	0,28	407.400,00
20	(48658) topiramato 25 mg, comprimido; ems sa;	Comp	55.500	0,21	11.655,00
21	(5030) topiramato 50 mg comprimido; ems sa;	Comp	540.000	0,17	91.800,00
22	(46795) toxina botulínica tipo a 500u sol. inj.; dysport 500ui; ipsen	FA	2.400	1.192,25	2.861.400,00
23	(5738) vigabatrina comprimido 500 mg; sabril 500 mg; sanofi-aventis farmacêutica	Comp	354.000	2,62	927.480,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 13.746.332,04</b>		

**Itens Desertos: 14,15,18,24,25**

**Item Fracassado: 06,11,12**

**Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

**Normas Regulamentares:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

**Informações:** Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI-SES-GO

Protocolo 157456

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público, por meio de publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e em via eletrônica, para conhecimento dos interessados, que estará disponível no sítio eletrônico [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br), o Instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que atendem diariamente crianças, adolescentes, idosos, dependentes químicos, doentes crônicos, queimados, dentre outros, bem como hospitais e Santas Casas de Goiás, para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações visando o Auxílio Nutricional e/ou Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica e/ou Água Tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, conforme condições especificadas no Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e a consequente parceria, consoantes as Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015, Resolução n.º 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Estadual n.º 14.052/2001, Lei Estadual n.º 14.023/2001, Decretos Estaduais n.ºs 5.565/2002 e n.º 8.945/2017 e Resolução Normativa n.º 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, subsidiariamente, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

Data de Divulgação: 26/11/2019

Apresentação das propostas: De 09/12/2019 a 16/01/2020, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A - PROTOCOLO SETORIAL - Centro - Goiânia-GO - CEP.: 74.0003-010.

Abertura dos envelopes: 17/01/2020

Homologação e publicação: do resultado definitivo da fase de seleção: 20/02/2020, publicados na Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a realização de chamamento público para selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham por finalidade institucional o atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente, à psicodependentes em recuperação, à portadores de hanseníase, câncer e do vírus HIV, entre outras para, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Goiás, promover a execução de ações de assistencial social, nos termos da Lei n.º Estadual n.º 14.052/2001, Lei Estadual n.º 14.023/2001, e seus respectivos regulamentos.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que encontra-se inserido no anexo IX deste edital.

1.2.1. São considerados serviços de assistência social, conforme Lei n.º 8.742/1993, que dispõe sobre serviços socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS:

a) Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
  - abrigo institucional;
  - Casa-Lar;
  - Casa de Passagem;
  - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

1.3. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Anexo X, no limite da disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, no valor total de R\$ 5.364.010,92 (cinco milhões trezentos e sessenta e quatro mil, dez reais e noventa e dois centavos).

1.4. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para as organizações da sociedade civil à celebração da parceria.

**2 - DESCRIÇÃO (Justificativa)**

2.1. Este chamamento público para a celebração de termo de colaboração entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos que visa a transferência de recursos financeiros necessários para cobrir parcialmente despesas de custeio e melhorar as ações e serviços prestados, aos assistidos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, visto que se trata de um público especial que na maioria das vezes, seus familiares não possuem condições de zelar pela integridade, segurança, alimentação, cuidados de higiene e saúde, garantindo-lhes segurança, bem-estar e contribuindo assim para que os mesmos possam ter qualidade de vida e que se sintam acolhidos. A entidade deverá socorrer e amparar todos, sem limites de idade, sexo, cor ou crença, protegendo e amparando, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental, promovendo o fortalecimento de vínculos e a aproximação social dos mesmos, estimulando a vida social e emocional, oferecendo condições dignas de convivência, garantindo proteção integral, alimentação e higienização.

**3 - PERFIL DA ENTIDADE**

3.1. Poderão participar desse processo de habilitação entidades privadas sem fins lucrativos, que atendem diariamente crianças, adolescentes, idosos, dependentes químicos, doentes crônicos, queimados, etc., além hospitais filantrópicos e santas casas, e que comprovem a atuação nos últimos 02 (dois) anos de funcionamento regular com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim como Entidades de assessoramento e garantia e defesa de direitos.

3.1.1 Deverá possuir:

- a) no mínimo (02) dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações físicas, estruturais, condições materiais e capacidade técnica e operacional adequadas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**4 - REPASSES**

4.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme LEI n.º 14.052, de 21 de Dezembro de 2001 Decreto n.º 5565/2002 artigo

1º e pela LEI nº 14.023, de 21 de Dezembro de 2001, Decreto nº 7.623/2012 artigo 3º.

#### 5 - CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 6.1. AÇÕES

a) Auxílio Nutricional para complementação nutricional a entidades filantrópicas (Pão e Leite):

6.1.1. Para o recebimento do auxílio financeiro nutricional as entidades sem fins lucrativos, o valor será calculado pela per capita/dia útil de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) atendimento realizado;

6.1.1.2. Durante o período de férias ou recesso, a entidade deverá informar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, através de ofício a ser encaminhado ao Gabinete da Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, acerca do período em que a instituição não irá funcionar;

6.1.1.3. No caso de reforma, ampliação da estrutura física ou mudança de endereço, a entidade deverá informar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, através de ofício a ser encaminhado ao da Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

b) Auxílio financeiro para pagamento das contas de energia elétrica, água tratada e coleta de esgoto sanitário para entidades e hospitais filantrópicos:

6.1.2 Para o recebimento do auxílio financeiro para pagamento das tarifas de energia elétrica as entidades sem fins lucrativos, terão o valor calculado considerando a média dos últimos 06 meses;

6.1.3 Para o recebimento do auxílio financeiro para pagamento das tarifas de água tratada e coleta de esgotamento sanitário, terão o valor calculado considerando a média dos últimos 06 meses;

Os auxílios financeiros descritos no item "b" serão calculados tendo por referência a porcentagem de atendimento realizado por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso de hospitais e santas casas;

6.2. DAS VEDAÇÕES: É vedada a participação nessa seleção entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto

durarem os prazos estabelecidos.

6.2.1. Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Entidades impedidas de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;

6.2.3. Entidades cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para execução do Termo de Colaboração;

6.2.4. Entidades que não comprovem ter desenvolvido, por pelo menos dois anos, atividades referentes ao objeto do termo de colaboração.

6.2.5. Entidades que tenham, em suas relações anteriores incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV- Ocorrência de danos ao Erário;

V- Prática de outros atos ilícitos na execução de termo de colaboração, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI- Possuam em seu quadro profissionais:

a) Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;

b) Dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges, do Município.

#### 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, não sendo admitida solicitação de impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.1. A petição de impugnação ou esclarecimentos ao edital será dirigida a Comissão Técnica de Avaliação desta pasta que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do Chamamento Público.

7.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 8 - PROPOSTAS

8.1. A proposta de trabalho deve ter como foco principal o atendimento especializado à criança, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente, à psicoddependentes em recuperação, aos portadores de hanseníase, câncer e do vírus HIV, pessoas enfermas, entre outras de ambos os sexos, sem limites de idade, cor ou crença, em situação de vulnerabilidade social que estão em abrigo de longa permanência garantindo-lhes segurança, bem-estar e contribuindo assim para que esses sujeitos possam ter qualidade de vida, se sintam acolhidos, amparados, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental, promovendo o fortalecimento de vínculos e a aproximação social dos mesmos, estimulando a vida social e emocional, oferecendo condições dignas de convivência, garantindo proteção integral como moradia, alimentação e higienização.

8.1.1. As propostas técnicas apresentadas deverão conter todos elementos que viabilizem o atendimento dos objetivos propostos com a pretensa parceria, inclusive, aqueles indicados como critério

de julgamento constante no Anexo X, contemplando a capacidade operacional da entidade, as metas a serem atingidas, os indicadores e prazo de execução e outros que entender pertinentes.

8.1.2. A Entidade deverá expor de maneira pormenorizada (detalhada) sua proposta financeira.

8.2. As propostas deverão ter objetivos e metas claras, passíveis de controle e acompanhamento de resultados.

## 9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

9.1.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.1.3. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

9.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 10 - DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	26/11/2019
2. Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	29/11/2019, às 17 horas
3. Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	03/12/2019
4. Envio das propostas pelas OSCs	09/12/19 a 16/01/2020
5. Abertura dos envelopes	17/01/2020
6. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	20/01 a 10/02/2020
7. Divulgação do resultado preliminar*	12/02/2020
8. Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	14/02/2020
9. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	18/02/2020
10. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) *	20/02/2020

\* Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 002/2019.

10.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público: O presente Edital será divulgado no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no Diário Oficial do Estado de Goiás, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o envio das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Etapa 2: Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente entregues, no horário de 12:00 às 17:00, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco A, Protocolo Setorial - Centro - Goiânia - GO - CEP :74.003-010, por meio de envelope lacrado com as seguintes inscrições: **ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 SECRETARIA DE ESTADO**

## DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.2.2. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, até a data da divulgação da classificação final.

10.2.3. Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC.

10.3. Etapa 3: Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital

10.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3.3. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.3.4. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Diário Oficial do Estado de Goiás, por ato da Comissão de Seleção.

10.4. Etapa 4: Envio das propostas pelas OSCs

10.4.1. Forma de apresentação da proposta:

10.4.1.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

10.4.1.2. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega de envelope contendo a documentação elencada. É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização do envelope no endereço indicado.

## 11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta de recursos Orçamentários próprios da Secretaria, como segue:

a) Dotação Orçamentária 2019.17.50.08.334.1055.2298.03; 2019.17.50.08.244.1055.2299.03;

11.2. A entidade selecionada firmará Termo de Colaboração a partir da data de assinatura do mesmo por 12 meses.

## 12- DO RECURSO

12.1. A aplicação do recurso deve ser com ações compatíveis ao que se pede o presente edital;

12.2. Os recursos serão repassados por meio de transferência eletrônica e em obediência ao Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, mensalmente, **até o dia 30 (trinta) do mês de referência.**

12.3. Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente ou conta poupança específica de instituição financeira oficial. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados, financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4. Para o recebimento do (s) benefício (s) a entidade deverá informar previamente os dados bancários contendo número de agência, conta corrente ou poupança, código de operação e CNPJ da entidade, além dos dados pessoais da pessoa responsável pela movimentação do recurso.

12.5. A liberação dos recursos correspondentes deve ocorrer em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

12.5.1. Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das

parcelas anteriormente recebidas;

12.5.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração;

12.5.3. Quando, sem justificativa, a entidade deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

12.6. Quando for o caso, a entidade deverá especificar na proposta técnica financeira outras formas de parceria e outras fontes de recursos e financiamento (doação, auxílios, etc) para a sua operacionalização;

12.7. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão das despesas que prevejam ou permitam:

12.7.1. A utilização dos recursos repassados por força do Termo de Colaboração, em finalidade diversa do objeto e de forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

12.7.2. Pagamento de profissionais não vinculados a execução do projeto;

12.8. A liberação do recurso dar-se-á somente após a publicação do extrato do Termo de Colaboração;

12.9. Para a aquisição de bens e contratos de serviço, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

12.10. A entidade deverá restituir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção do Termo de Colaboração;

12.11. A entidade conveniente deverá restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:

12.12.1. Quando não for executado o objeto da avença;

12.12.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

12.12.3. Quando os recursos forem utilizados de maneira diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

13 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA" E "DAS PROPOSTAS"

13.1. As entidades deverão apresentar a proposta, plano de trabalho e a documentação constante no item 13.3 deste edital no dia 09/12/2019 a 16/01/2020 no horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio de Protocolo.

13.2. A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, indicando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

(Razão Social e endereço da entidade sem fins lucrativos)

**ENVELOPE 02: PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

(Razão Social e endereço da entidade sem fins lucrativos)

13.3. Envelope lacrado nº 1, endereçado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, indicando externamente, além da Razão Social da Entidade privada sem fins lucrativos, a referência "Chamamento Público - Documentos de Habilitação", contendo em original ou cópia autenticada por Serviço Notarial ou conferência por verdadeiro do Servidor Público - SEDS, os seguintes documentos:

I- Ofício informando dados da Entidade e quais benefícios serão pleiteados; *ANEXO I*

II- Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, III);

III- Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil;

IV- Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, V);

V- Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do termo de fomento; *ANEXO II*

VI- Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa

jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 33, III); *ANEXO III*

VII- Declaração de Aceitação e Comprometimento com as Diretrizes do Programa; *ANEXO IV*

VIII- Declaração que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "b"); *ANEXO V*

IX - Declaração que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "c"); *ANEXO VI*

X - Declaração de que a Entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da lei; *ANEXO VII*

XI - Declaração de que a Entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ( Lei n.º 13.019/2014, art. 39, III); *ANEXO VIII*

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, VI);

XIII - Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, VII);

XIV- Declaração de Utilidade Pública Estadual (LDO, art. 37, §2º);

XV - Cadastro nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS ou documento que comprove a atuação na área estabelecida; (CNEAS cadastro junto ao Gestor Municipal);

XVI - Registro junto ao Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) ou ao qual a atividade estiver vinculada (mínimo de 2 anos) e Atestado de Funcionamento atualizado;

XVII - CND - Certidão Negativa de Débitos com INSS. (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);

XVIII - CRF - Certidão de Regularidade de Fiscal do FGTS (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);

XIX - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);

XX - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);

XXI - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);

XXII - Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08(oito) anos (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, VI);

XXIII- Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08(oito) anos (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, VI);

Obs: Apresentar certidão relativa a cada dirigente do quadro atual.

XXIV- Certidão de adimplência perante a SANEAGO ( LDO, art. 34, §2º ) ou em caso de não abastecimento via concessionária, deverá apresentar declaração em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da entidade proponente, informando a forma de abastecimento utilizada;

XXV- Declaração de funcionamento regular da Entidade, durante os últimos 05 anos, emitida no exercício de 2019 por 03(três) autoridades locais (LDO, art. 37, §2º);

XXVI - Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, IV);

XXVII - Declaração expedida pela SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO de que a Entidade está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado e que não há pendências de prestação de contas de convênios

celebrados até dezembro de 2010 (LRF, art. 25, IV, "a");

**XXVIII** - Declaração expedida pela SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO de que a Entidade está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado e que não há pendências de prestação de contas de convênios celebrados a partir de 2011 (LRF, art. 25, IV, "a");

**XXIX** - Atestado da Vigilância Sanitária do local onde ocorre o atendimento ao público alvo e no caso de filiais, apresentar o atestado para cada local específico;

**XXX** - Cópia dos talões de Água e Energia Elétrica dos últimos (06) seis meses;

**XXXI** - Instituição de Longa Permanência ao Idoso (ILPI) apresentar relação nominal dos beneficiários com o nº do CPF dos mesmos.

**13.4. Envelope lacrado nº 2, endereçado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, indicando externamente, além da Razão Social da Entidade privada sem fins lucrativos, a referência "Chamamento Público- Proposta e Plano de Trabalho" e deverá conter:**

13.4.1. A Proposta Técnica, elaborada segundo orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser apresentada em uma única via, impresso, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original e iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a ordem proposta, para fins de apreciação quanto aos parâmetros de pontuação:

13.4.2. O Programa atenderá à entidades e hospitais filantrópicos e será contemplado com os seguintes auxílios:

1) "Auxílio Financeiro Mensal para Nutrição Infantil e para Complementação Alimentar em Creches e Entidades Filantrópicas", conforme a Lei Estadual n.º 14.023, de 21/12/01, disciplinada pelo Decreto n.º 8.945 de 26/04/2017;

2) Auxílio financeiro mensal, na forma de pagamento das contas pelo consumo de energia elétrica e água tratada e pela utilização do serviço de coleta de esgoto às sociedades civis sem fins lucrativos, de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente e às de recuperação de psicod dependentes, às de tratamento de portadores de hanseníase, câncer e do vírus HIV, aos Hospitais Filantrópicos e às Santas Casas de Saúde de Goiás, conforme a Lei Estadual 14.052 de 21/12/01, disciplinada pelo Decreto nº 5.565, de 18/03/02;

a) justificativa de interesse na adesão aos benefícios do Programa para entidades e hospitais filantrópicos, na qual deverá explicitar qual (s) benefício (s) a entidade almeja;

b) projeto técnico, contendo o seu programa de trabalho, em arquivo eletrônico e impresso, com os seguintes elementos:

b1) definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista pedagógico, econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

b2) tecnologias propostas para serem utilizadas na melhoria, caso ocorra;

b3) apresentação de outros indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico financeiro, e de expansão das atividades;

b4) planos de ação demonstrando como a proponente atingirá as metas e indicadores propostos, bem como os incrementos e melhorias relacionadas no seu Plano de Trabalho;

c) demonstração pelo parceiro privado e seu corpo técnico, de sua experiência técnica, com especial atenção às atividades assistenciais;

d) nome da entidade, com endereço e telefone;

e) número do Chamamento Público;

f) valores em real, mensal e total, das despesas com os auxílios financeiros nas formas de Complementação Nutricional e para pagamento das contas de água/esgoto e energia elétrica, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, objeto do ajuste do Termo de Colaboração;

g) data e assinatura do responsável;

h) detalhamento da Proposta Financeira e Plano de Custos Estimados do presente Instrumento;

i) deverá constar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento;

**13.4.3 - PLANO DE TRABALHO (ANEXO IX) contendo:**

13.4.3.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria,

devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

13.4.3.3. Metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

13.4.3.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

13.4.3.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

13.4.3.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

13.4.3.7. Informações cadastrais da entidade preponente, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ, endereço completo, contatos, nome e identificação do presidente ou responsável legal;

13.4.3.8. Histórico: Descrever detalhadamente a atuação social da entidade em projetos a que se refere o presente edital, experiência e realização anteriores;

13.4.3.9. Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa na entidade;

13.4.3.10. Identificação do objeto a ser executado;

13.4.3.11. O plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso;

#### 14 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Sessão de avaliação, julgamento e seleção das propostas será realizada na Sala da Comissão de Seleção da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco D - Centro - Goiânia - Go, iniciando-se às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 20(vinte) de Janeiro de 2020 e será conduzida pela Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 027, de 25 de fevereiro de 2019.

14.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

14.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital (ANEXO X), a título de indicadores será considerado os seguintes parâmetros:

a) apresentarem maior número de atendimentos nas áreas de maior vulnerabilidade social, como crianças e idosos em situação de risco;

b) terão preferência na concessão dos benefícios as entidades que possuírem o maior número de clientela atendida comprovadamente e/ou que estejam promovendo seu atendimento em regiões que sejam consideradas geograficamente mais carentes e de risco, do ponto de vista social e de infra-estrutura urbana.

14.4. O processo de seleção na avaliação das propostas levará em conta os critérios definidos pela Lei Estadual nº 14.023/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.945/2017 e Lei Estadual nº 14.052/2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.565/2002, como segue abaixo:

I - declarar, por meio de relatório mensal pormenorizado, o número de clientes atendidos, com dados que os individualizem, sob as penas da lei;

II - comprometer-se a manter a mesma relação atendidos/consumo médio com aquela demonstrada no ato de seu efetivo cadastramento, salvo naqueles períodos que comprovadamente houver redução de atividades no segmento correlato;

III - apresentar, trimestralmente, relatório pormenorizado que conste o número de clientes atendidos e de dados que os individualizem, sob as penas de lei.

**14.5. Com relação a metodologia de pontuação e peso:**

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

14.6. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos desse edital.

14.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- e) apresentar falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.11. Analisada a conformidade dos documentos e a avaliação das propostas por pontuação estabelecida neste instrumento, a

instituição executora será considerada habilitada;  
14.12. O nome da entidade selecionada será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e publicado no Diário Oficial em até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas;  
14.13. Após a divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo à Comissão Técnica de Avaliação mediante petição de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade e protocolada no horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

#### 15- DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da análise e seleção das propostas, a Entidade Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contestações em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na imprensa oficial.

#### 16 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do Termo de Colaboração celebrado serão efetuados pela Área Técnica, mediante visitas técnicas e elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; em seguida, submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, de acordo com as atividades definidas no Plano de Trabalho.

16.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

16.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

16.4. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

16.5. A prestação de contas dos recursos repassados será mensal, com a indicação da aplicação dos 20% (vinte por cento) de responsabilidade da Entidade e a prestação de conta final se fará ao término da vigência do Termo de Colaboração/ Subvenção.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

17.1. Aplicar devidamente a subvenção conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso.

17.2. Encaminhar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, relatórios de execução de transferências voluntárias realizadas a cada bimestre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao encerramento do bimestre.

17.3. Apresentar mensalmente rol quantitativo com o número de pessoas atendidas e atividades realizadas.

17.4. Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e demais órgãos legalmente competentes.

17.5. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem.

17.6. É de responsabilidade da Entidade, manter todas as Certidões utilizadas na habilitação, atualizadas, caso contrário não será possível a liberação e transferência de recursos com as Certidões vencidas.

17.7. Garantir o atendimento de quaisquer interessados, sem distinção de qualquer natureza.

17.8. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias



celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

17.9. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto.

17.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

17.11. Disponibilizar em sua página na internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

17.12. A organização da sociedade civil subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.13. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014.

17.14. Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devidamente corrigidos na data de sua conclusão ou extinção.

17.15. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.16. Aplicar devidamente os recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida quando exigido, exclusivamente no objeto do presente Instrumento.

#### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

18.1. Repassar à entidade os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês de referência, liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

18.2. Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;

18.2.1 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração.

18.2.2 Quando, sem justificativa, a entidade deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno;

18.3. Promover reuniões periódicas com a entidade vencedora a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral;

18.4. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas, das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.

18.5. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

18.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

18.7. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

18.8. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

18.9. A Administração Pública proporcionará todas as facilidades para a entidade executar as atividades do objeto do presente Termo

de Colaboração.

18.10. Fornecer à entidade todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada e protocolada.

18.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

18.12. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

18.13. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

18.14. Serão aplicadas penalidades no caso da execução de objeto estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições estabelecidas no Plano de trabalho.

#### 19 - DO GESTOR, DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

19.1. A gestora da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx-xx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

19.2. A celebração do Termo de Colaboração aprovado no âmbito deste edital será formalizada entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na qualidade de Concedente e o Proponente selecionado, na qualidade de conveniente, observados os preceitos legais;

19.3. As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

19.4. O período de execução do Termo de Colaboração deste edital é a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

19.5. O período de vigência do Termo de Colaboração deste edital é a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Goiânia-GO, 26 de Novembro de 2019.

Lúcia Vânia Abrão  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Obs.: Utilizar papel timbrado da conveniente

#### Anexo I - Modelo de Ofício de Chamamento Público

Ofício nº ...../.....

Local/Data.

Excelentíssimo Senhor  
Lúcia Vânia Abrão  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Documentação para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das Ações de:

- ( ) Auxílio Financeiro Nutricional - Pão e Leite;
- ( ) Pgto de Tarifas de Energia Elétrica;
- ( ) Pgto de Tarifas de Água tratada

Coloco-me à disposição de V. Exa para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo II - Modelo de Declaração do Presidente**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das Ações de Auxílio Nutricional e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, que \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil e profissão é responsável pela assinatura do termo de fomento.

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Anexar Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais*

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso**

Local/Data.

**TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometemos que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 33, III)

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo IV - Declaração de Aceitação e Comprometimento**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E COMPROMETIMENTO  
COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, que aceitamos e comprometemos com as diretrizes do Programa para o Auxílio Nutricional Lei n.º 14.023, de 21 de Dezembro de 2001, e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário Lei n.º 14.052, de 21 de Dezembro de 2001.

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo V - Modelo de Declaração Experiência Prévia**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das Ações de Auxílio Nutricional e

Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, que a entidade \_\_\_\_\_, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "b");

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo VI - Modelo de Declaração**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração das Ações de Auxílio Nutricional e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, que \_\_\_\_\_, comprova possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "c").

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo VII - Modelo de Declaração**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO VII**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração das Ações de Auxílio Nutricional e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, que \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da lei.

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*

**Anexo VIII - Modelo de Declaração**

Local/Data.

**DECLARAÇÃO VIII**

Declaramos para o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2019, destinada a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração das Ações de Auxílio Nutricional e Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, que \_\_\_\_\_ não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, III).

**Assinatura e nome do responsável  
legal da Entidade**

*Obs.: Utilizar papel timbrado da convenente*



### ANEXO IX - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente		C.N.P.J			
Endereço da Entidade		Processo			
Cidade:	UF: GO	CEP: 75.702- 150	DDD/Telefone/ FAX (64)3441-4035	Esfera Administrativa	
Página na internet: .....	Endereço eletrônico:		Banco Caixa	Praça de Pagamento	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente			CPF do Dirigente		
C.I./Órgão Exped/Data		Cargo:	Função:	Matrícula:	

#### 2 - CONCEDENTE

Nome da Concedente	CNPJ
Nome do Representante Legal	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP)	Fone:

#### 3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução:
3.3 - Justificativa da Proposição:	
3.3.1 - A relação da proposta apresentada:	
3.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:	
3.3.3 - A indicação do público-alvo:	
3.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados	
3.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto	
4 - Identificação do objeto a ser executado mês:	
5 - Metas a serem atingidas:	

6 - Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS

#### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### 7.1 DO CONCEDENTE - R\$

#### 8 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO MENSAL.

Ações (atividades)	Insumos	Valor Unitário	Qtde.Ano	Concedente	Proponente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

#### 9 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM

#### 10 - INDICADORES:

\*A descrição dos indicadores abaixo relacionados deverá ser apresentada em forma de relatório bimestral:

10.1 - Indicadores Quantitativos de avaliação de resultados:

- a) Número de atendimentos realizados diário/ e mensalmente?  
b) Quantidade de metas que alcançaram sucesso/quantidade de metas planejadas (durante um determinado período de tempo);

10.2 - Indicadores Qualitativos dos resultados

- a) Quantidade de aspectos que necessitam de aperfeiçoamento;  
b) Número de oportunidades de melhorias identificadas;  
c) Soluções/ sugestões encontradas para melhoria no atendimento e redução de demandas;

#### ANEXO X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Etapa será para avaliação da Proposta Técnica e terá caráter classificatório e eliminatório.

1. A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma individual por cada membro da Comissão de Seleção.

2. A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Com relação a metodologia de pontuação e peso:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

**ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019**

Termo de Colaboração, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e a Entidade Privada Fulana de Tal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, xxxxxxx, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob nº xxx.xxx, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, com sede à Rua 82 s/nº, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ/MF nº 08.876.217/0001-71, neste ato representado pelo titular desta pasta, Secretário Marcos Ferreira Cabral, brasileiro, casado, portador do RG nºxxx.xxx SSP-GO e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, com endereço profissional junto ao Órgão que representa, e do outro lado a Entidade Privada Fulana de Tal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à rua xxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, representada neste ato por Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto da Presidência da República nº 8.726/2016, Lei Estadual nº 14.052/2001, Lei Estadual nº 14.023/2001, Decretos Estaduais nºs 5.565/2002 e 5.571/2002 e Resolução Normativa n.º 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto formalizar o Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2019, com entidade executora, sem fins lucrativos, unidades de atendimento socioeducativo, santas casas de saúde e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, entidades que atendem diariamente crianças, adolescentes, idosos, dependentes químicos, doentes crônicos,

queimados, etc..., para o recebimento parcial nas despesas com Ações de Auxílio Nutricional e Auxílio Parcial no Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água Tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

- 2.1. Aplicar devidamente a subvenção conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso.
- 2.2. Encaminhar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, relatórios de execução de transferências voluntárias realizadas a cada bimestre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao encerramento do bimestre.
- 2.3. Apresentar mensalmente rol quantitativo com o número de pessoas atendidas e atividades realizadas.
- 2.4. Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e demais órgãos legalmente competentes.
- 2.5. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem.
- 2.6. É de responsabilidade da Entidade, manter todas as Certidões utilizadas na habilitação, atualizadas, caso contrário não será possível a liberação e transferência de recursos com as Certidões vencidas.
- 2.7. Garantir o atendimento de quaisquer interessados, sem distinção de qualquer natureza.
- 2.8. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. I I da Lei nº 13.019/2014.
- 2.9. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto.
- 2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 2.11. Disponibilizar em sua página na internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- 2.12. A organização da sociedade civil subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 2.13. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014.
- 2.14. Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devidamente corrigidos na data de sua conclusão ou extinção.
- 2.15. Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- 2.16. Aplicar devidamente os recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida quando exigido, exclusivamente no objeto do presente Instrumento.
- 2.17. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- 2.18. - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações

ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.19. - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.20. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

2.21. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.22. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1. Repassar à entidade os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês de referência.

3.2. Liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

3.2.1 Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;

3.2.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração.

3.2.3 Quando, sem justificativa, a entidade deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

3.3. Promover reuniões periódicas com a entidade vencedora a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral.

3.4. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.

3.5. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

3.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

3.7. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

3.8. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

3.9. A Administração Pública proporcionará todas as facilidades para a entidade executar as atividades do objeto do presente Termo de Colaboração.

3.10. Fornecer à entidade todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada e protocolada.

3.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.12. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da

parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

3.13. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

3.14. Serão aplicadas penalidades no caso da execução de objeto estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições estabelecidas no Plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Geral do Estado, podendo ser prorrogado, por períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para executar o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, especificadas na Proposta Financeira e no Plano de Trabalho, apresentados pela Entidade, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social repassará à Entidade, nos prazos e condições constantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a importância mensal de:

5.1.1. Para o auxílio financeiro nutricional, às creches e entidades filantrópicas;

5.1.2. Para o auxílio financeiro parcial de 80% (oitenta por cento) da tarifa de energia elétrica, auxílio financeiro parcial de 80% (oitenta por cento) da fatura de água tratada e coleta de esgotamento sanitário, às organizações não governamentais - ONGs, unidades de atendimento socioeducativo, santas casas de saúde e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO

6.1. A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será monitorada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação, instituída pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da atuação de Agências de Regulação, Controle e Fiscalização, Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Assembleia Legislativa e Ministério Público, no âmbito de suas respectivas esferas de atribuições;

6.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de técnicos ou delegando competências, e ainda firmando parcerias com órgãos ou Entidades próximas à sede da Organização contratada pelo referido TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. A prestação de contas mensal a ser realizada pela Entidade, deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além dos prazos e normas estabelecidos pelo Edital e Plano de Trabalho.

6.4. A prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento do objeto executado e se esta de acordo com o pactuado;

6.5. Serão glosados valores não relacionados ao objeto pactuado;

6.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, e a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

6.7. A Comissão de Avaliação deverá ao final de cada exercício financeiro, elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do pactuado neste TERMO DE COLABORAÇÃO, dando ciência a todos os envolvidos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CABÍVEIS

7.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Legislação Específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo de até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelo prejuízo e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

- a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicação dessa intenção;
- b) rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - II - inadimplemento de qualquer uma das cláusulas pactuadas;
  - III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - IV - verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especiais.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL se encarregará de providenciar a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo e na forma definidos em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Integram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a) anexos do Edital;
- b) Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alterações na natureza do objeto;

11.3 As alterações, inclusive as que tenham por finalidade prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar nº 58/2006.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas

em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 As partes ficam obrigadas a fazerem prévia tentativa de solução administrativa nos termos da Lei 9.307/96 e a Lei Complementar Estadual nº 144/2018, e do Despacho nº 652/2018 Gab.

13.2 Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CAMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento anexo.

13.3 TERMO DE COLABORAÇÃO - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA SEI/GOVERNADORIA.

a) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

b) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

c) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

d) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

e) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

f) A sentença arbitral será, em regra, de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, excepcionadas as hipóteses legais de sigilo.

g) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, obrigatória sua tentativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR

15.1 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social indicará o servidor, para desempenhar a função de Gestor deste Contrato;

15.2 Cabe ao gestor do Termo de Cooperação, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Acompanhar e Fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

16.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

16.5 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

16.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16.7 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

16.8 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

16.8.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá

parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto

16.8.2 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

16.8.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.9. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

16.10. A CONCEDENTE irá Appreciar as prestações de contas parciais ou totais apresentadas pelo (a) CONVENIENTE, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do ora pactuado;

d) Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada;

e) Não aplicação ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso da não utilização dos recursos transferidos;

f) Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais, apurado na execução do objeto;

g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas, de forma a comprometer o julgamento da regular aplicação dos recursos.

h) Efetuar o repasse financeiro, em um prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da outorga pela PGE;

i) Prorrogar de ofício a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

j) Ofertar instalações que tenham condições de servir como apoio para a realização das atividades necessárias ao projeto;

k) Promover a participação dos servidores da SEDS-GO lotados nas Gerências/Coordenações Regionais de Saúde e no nível central para atuação conjunta visando melhores resultados para o sistema de saúde;

l) Transferir através de desembolso único os recursos financeiros oriundos das portarias do Ministério com a finalidade de custeio das ações propostas, assim como os rendimentos dos mesmos;

16.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIA DE ESTADO

ENTIDADE (representante legal)

Goiânia, 26 de Novembro de 2019.

**Lúcia Vânia Abrão**

Secretária

Protocolo 157499

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

#### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº04/2019

**Espécie:** Prestação de Serviços.

**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Contratada:** JC DOS SANTOS ASSESSORIA, CONTABILIDADE, GESTÃO, PLANEJAMENTO E MARKETING, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.610.441/0001-00.

**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do Contrato nº. 04/2019, datado de 09 de agosto de 2019, com vigência até 09 de agosto de 2020, referente à contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículo de representação.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Processo nº:** 201900027000148.

**Data da Assinatura:** 22/11/2019.

**Valor:** R\$ 32.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente.

**Fabricio B. Amaral**  
Presidente

Protocolo 157415

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201500029005277
2. MODALIDADE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2014 PROCESSO Nº 14.0.000000768-5 TRT 10ª REGIÃO
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO 016/2019
4. OBJETO	Prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato nº 015/2015, para a prestação de serviços 0800 - Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, que fica prorrogada por mais 12 (doze) meses.
5. CNPJ DO CONTRATADO	76.535.764/0001-43
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	OI S/A
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2019.17.61.04.122.4001.4001.03 (Fonte 220)
10. VIGÊNCIA	De 05/11/2019 a 05/11/2020 (art. 132, § 3º, CC)
11. VALOR ANUAL	R\$ 31.704,60 (trinta e um mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos)

12. DATA DE ASSINATURA	12/11/2019
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Presidente da CPL

**Euripedes Barsanulfo da Fonseca**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 157336

Consulta Pública nº 0005/2019

Processo nº 201900029006346.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre as condições e os procedimentos de cálculo e aplicação dos reajustes das tarifas e dos preços públicos dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **17:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2019**, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: <mailto:consultapublicalegislação@agr.go.gov.br>.

1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou *arial*.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (<http://www.agr.go.gov.br/>).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

**Euripedes Barsanulfo da Fonseca**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 157371

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 033/2019-GOINFRA. COOPERADOS:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - CREA-GO. **OBJETO:** Reunião de esforços técnicos e administrativos para que as áreas gerenciais ou os departamentos do CREA-GO e da GOINFRA, envolvidos com a utilização das tecnologias e organização do trabalho, possam potencializar recursos humanos e materiais, promovendo a cooperação necessária à troca de informações visando a modernização do sistema de fiscalização de ambas as instituições e ainda estabelecer condições para permitir compartilhamento de informações no desenvolvimento de ações conjuntas para procedimentos de fiscalização da execução de obras e serviços públicos realizados pelo Estado de Goiás, ou em que haja sua participação. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da publicação. **Processo Administrativo nº. 201900036010553 - SEI/GO.**

Protocolo 157368

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

Portaria 1065/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025078734;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sro GERALDO PINTO DE SOUSA, registro nº 00530109861, categoria "B", CPF nº 07696248120, tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (Documento SEI 000010211315), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI 000010211381 - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157373

Portaria 1067/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087778, bem como o Despacho nº 2391/2019 - GEAUD (000010172285) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108873378**), do veículo marca **TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT**, placa **PRB4665**, ano/modelo: **2017/2018**, chassi nº **9BRB29BT0J2179993**, do nome de **TATHYANE ASSUNÇÃO SILVA** para **GILBERTO DE ARAUJO**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **TATHYANE ASSUNÇÃO SILVA - CPF nº 004.595.801-75**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157374

Portaria 1068/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087538, bem como o Despacho nº 2357/2019 - GEAUD (000010113692) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108859978**), do veículo marca **HONDA/FIT EXL CVT**, placa **OOA3574**, ano/modelo: **2014/2015**,

chassi nº **93HGK5870FZ209575**, do nome de **WAGNER FACHINELLI CAVALCANTE** para **GISLAINE VIEIRA CAMPOS DIAS**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **WAGNER FACHINELLI CAVALCANTE - CPF nº 860.593.351-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157376

Portaria 1069/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087753, bem como o Despacho nº 2379/2019 - GEAUD (000010151505) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108913248**), do veículo marca **I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0**, placa **OND0556**, ano/modelo: **2013/2014**, chassi nº **8AP196271E4057791**, do nome de **LUIZ CARLOS DA SILVA FELIPE** para **ZELIA GOMES PAIS LANDINS**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **LUIZ CARLOS DA SILVA FELIPE - CPF nº 648.410.811-00**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157377

Portaria 1070/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087788, bem como o Despacho nº 2402/2019 - GEAUD (000010182517) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108873129**), do veículo marca **FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL**, placa **NVZ0508**, ano/modelo: **2010/2011**, chassi nº **9BD13572AB2162510**, do nome de **REGINA DUARTE RIBEIRO MELO** para **JAMES DEAN MONTEIRO DOS SANTOS**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **REGINA DUARTE RIBEIRO MELO - CPF nº 233.745.601-30**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157378

Portaria 1071/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087794, bem como o Despacho nº 2390/2019 - GEAUD (000010171286) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108913508**), do veículo marca **TOYOTA/ETIOS HB X**, placa **PQL5902**, ano/modelo: **2016/2016**, chassi nº **9BRK19BT9G2071237**, do nome de **HILDOMAR JOSE DE LIMA** para **DEUSELITA A DE SOUSA E MENDONCA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **HILDOMAR JOSE DE LIMA - CPF nº 853.953.901-20**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157379

Portaria 1072/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087780, bem como o Despacho nº 2380/2019 - GEAUD (000010152174) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108873186**), do veículo marca **CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ**, placa **PQR6213**, ano/modelo: **2016/2016**, chassi nº **9BGKT48R0GG220968**, do nome de **TEREZINHA DUARTE SAPORE LAGARES** para **LAIS BARBARA DA CUNHA RODRIGUES**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **TEREZINHA DUARTE SAPORE LAGARES - CPF nº 540.794.466-91**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157380

Portaria 1074/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025080965;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sr FRANK HONORATO DE OLIVEIRA, Registro nº 01652100288, C.I. nº 1955878 DGPC GO, CPF nº 60262850168, tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (Documento SEI 000010106761), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI 000010106791 - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157381

Portaria 1073/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo nº 201900007069157;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a redação do Artº. 1º, da Portaria nº 800/2019 (9303739), que passa a vigorar com o seguinte texto:

*"Art. 1º. Serão regulamentados por esta Portaria os veículos cujos motores foram regularizados com o acréscimo do código "GO", durante a vigência da Portaria nº 1561/2000/GP/PROJUR; os veículos cujos motores possuem numeração em duplicidade com motor instalado em outro(s) veículo(s); e os veículos que possuem a numeração de motor removida/alterada constatado pela vistoria.*

*Parágrafo Único. Essa portaria não cria quaisquer obrigações às unidades policiais, sendo que as referências nela existentes a estas unidades apenas devem ser observadas se houver suspeitas de crimes".*

Art. 2º - Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º - À Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Procuradoria Setorial, Gerência de Tecnologia, Unidade de Atendimento, Gerência de Regularização de Veículos, Gerência de Auditoria para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 157382

Portaria 1066/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025087782, bem como o Despacho nº 2398/2019 - GEAUD (000010180067) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferên-



cia de propriedade (nº atendimento **108880675**), do veículo marca **FIAT/UNO VIVACE 1.0**, placa **PVS6602**, ano/modelo: **2015/2015**, chassi nº **9BD19515ZF0685308**, do nome de **PABLO JAIME EDIR CAMPOS** para **GABRIELA RIOS DA COSTA SOUZA**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **PABLO JAIME EDIR CAMPOS - CPF nº 010.257.361-17**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 157383

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 398/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:

a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8

do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 25 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 157295

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 399/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 25 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 157296

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 201800025019362; **ASSUNTO:** Contrato nº 035/2016;  
**OBJETO:** Alteração da titularidade da empresa; **PARTES:**  
DETRAN/GO e a Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE  
BENEFÍCIOS LTDA.

Protocolo 157503

**Goias Previdência – GOIASPREV**

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007337

Instituidora do benefício: Inácia Rodrigues de Sousa. Data do Óbito: 01/10/2019. Pensionista: Sebastião Lourenço de Sousa, viúvo, início: 01/10/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7232/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157303

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007161

Instituidora do benefício: Vera Lúcia de Oliveira Silva. Data do Óbito: 15/09/2019. Pensionista: Vilmar Cardoso da Silva, viúvo, início: 15/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7224/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157304

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129006918

Instituidora do benefício: Marlene Conceição da Mata. Data do Óbito: 28/09/2019. Pensionista: Sebastião da Mata Galdino, viúvo, início: 28/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7225/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157305

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007211

Instituidora do benefício: Belizária José Resende. Data do Óbito: 20/09/2019. Pensionista: Moacyr Antonio Resende, viúvo, início: 20/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7226/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157306

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129006872

Instituidora do benefício: Lourdes Borges Vidigal. Data do Óbito: 30/09/2019. Pensionista: Benedito Verediano Rodrigues Vidigal,

viúvo, início: 30/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7228/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157307

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129004760 (201511129000027)

Instituidor do benefício: Márcio Soares. Data do Óbito: 21/12/2014. Pensionista: Marly Mesquita Soares, viúva. Retificação, a partir de 27/10/2017, do cargo outrora ocupado pelo instituidor para Auditor Fiscal da Receita Estadual II Art. 9º 17.032, Nível 7, e do valor da pensão. Despacho Retificado nº 182/2015-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 7235/2019-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013, e sentença prolatada na Ação Declaratória sob o protocolo nº 5545501.59.2014.8.09.0051.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157308

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129006292

Instituidor do benefício: Divino Faustino da Silva. Data do Óbito: 05/09/2019. Pensionista: Magna Maria de Jesus, viúva, início: 18/10/2019 (art. 67, § 4º c/c art. 112, § 1º, LC 77/2010), duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7185/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157309

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007342

Instituidora do benefício: Ana Gonçalves da Silva. Data do Óbito: 20/09/2019. Pensionista: Luiz Ferreira da Silva, viúvo, início: 20/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7171/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157310

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007041

Instituidora do benefício: Inete Queiroz Ribeiro. Data do Óbito: 02/10/2019. Pensionista: Zacarias Machado, companheiro, início: 02/10/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7167/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão                      Gilvan Cândido da Silva  
Diretor de Previdência                      Presidente  
Protocolo 157311

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129005391

Instituidora do benefício: Anamaria Achtschin Ferreira. Data do Óbito:



19/05/2019. Pensionista: Carlos Eduardo Anunciação, companheiro, início: 15/10/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7144/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157312

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007156

Instituidora do benefício: Maria do Carmo Silva. Data do Óbito: 26/09/2019. Pensionista: Sebastião Alves da Silva, viúvo, início: 26/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7214/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157314

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129006765

Instituidora do benefício: Maria das Graças Cardoso. Data do Óbito: 30/09/2019. Pensionista: Damasco Nunes Cardoso, viúvo, início: 30/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7210/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157315

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129006910

Instituidora do benefício: Maria Conceição Rodrigues. Data do Óbito: 22/09/2019. Pensionista: Rafael Rodrigues Ribeiro, viúvo, início: 22/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7207/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157316

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007039

Instituidora do benefício: Ione Medeiros Silva. Data do Óbito: 09/07/2019. Pensionista: José Alves da Silva, viúvo, início: 18/10/2019 (art. 67, § 4º, IV, da LC nº 77/10), duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7192/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157318

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129007154

Instituidor do benefício: Miguel Gualberto de Cerqueira. Data do Óbito: 25/09/2019. Pensionista: Tânia Maria Cerqueira, viúva, início:

25/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7186/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão  
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 157319

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129003643

Instituidor do benefício: Evânio Ferreira Fialho. Data do Óbito: 26/04/2019. Pensionista: Maria de Lourdes dos Santos Ferreira, viúva, início: 26/04/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3582/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 157436

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129004161

Instituidora do benefício: Geralda Ferreira da Silva. Data do Óbito: 26/05/2019. Pensionista: Sebastião Antônio da Silva, viúvo, início: 26/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3811/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 157444

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129000471

Instituidor do benefício: Pedro dos Santos Martins. Data do Óbito: 17/01/2019. Pensionista: Maria Elza da Silva Martins, viúva, início: 17/01/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2237/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 157448

**Instituto de Assistência dos Servidores  
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
Processo nº 201700022094865**

Extrato nº 073/2019

**1- AS PARTES**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº. 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

**BRG BRASIL GERADORES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.675.878/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paula Cristina Crispim Oliveira, CI nº. 5151223 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 016.997.101-55, denominada contratada.

**2- DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão

Presencial, nº 001/2018, conforme consta do processo nº 201700022094865, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468, de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

### **3- DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato de aquisição de 8 (oito) Grupos Geradores de 500 kVA a Diesel, destinados ao Hospital do Servidor Público do Estado de Goiás (HSP), incluindo assistência e suporte técnico.

Protocolo 157501

## **Universidade Estadual de Goiás – UEG**

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

### **EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Processo SEI n. 201900020009704, sob o rito da Lei estadual n. 13.800/2001, que apura as condutas atribuídas ao Diretor da UEG Câmpus Faculdade do Esporte - ESEFFEGO, a fim de indicar se há ou não a necessidade de que haja interferência por parte da Reitoria na gestão do referido Câmpus, conforme pedido de intervenção encaminhado por meio do Processo SEI n. 201900020009169, oriundo de deliberação realizada em reunião extraordinária da Congregação, em 1º de junho de 2019, nos termos do art. 46, parágrafo único, do Regimento Geral da UEG (Resolução CsU n. 705/2014).

### **PARTE FINAL - DESPACHO DECISÓRIO - DESPACHO Nº 794/2019 - AGAB-16136**

[...] II - DO JULGAMENTO. Ante o exposto, integro como fundamentos aqueles constantes no Relatório Final n. 1/2019 da Comissão Processante (SEI n. 9084339) e o Parecer Procset n. 383/2019 (SEI n. 9217351) que acata a solicitação de intervenção oriundo de deliberação realizada em reunião extraordinária da Congregação, por atender ao critério formal estabelecido no artigo 46, parágrafo único, do Regimento Geral da UEG, os quais adoto como razão de decidir. Considerando a totalidade dos "achados" no item IV do mencionado Relatório Final que detalha as transgressões cometidas pelo diretor da UEG Câmpus ESEFFEGO, onde a Comissão Processante partiu da análise da culpabilidade em cada conduta, com base nas provas carreadas, frente aos interrogatórios e demais documentos contidos nos autos e diante dos fundamentos que ensejaram a sugestão de aplicar o expediente da INTERVENÇÃO por parte da Reitoria na UEG Câmpus ESEFFEGO, tendo sido verificado que era exigível do diretor processado condutas diversas daquelas que adotou, ACOLHO, parcialmente, o entendimento expresso no Relatório Final, determinando que sejam tomadas as seguintes providências: **1.** Indicar interventor para responder pela Direção da UEG Câmpus Goiânia - ESEFFEGO, de modo a afastar o atual diretor, conforme pedido de intervenção exarado pela reunião extraordinária da Congregação, em 1º de julho de 2019, nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regimento Geral da UEG, a fim de que seja restabelecido um ambiente estável no câmpus, além de promover a regularização dos problemas de ordem técnica, reconduzindo a comunidade acadêmica à normalidade administrativa; **2.** Sob o enfoque da substituição do Diretor, se pautando nas diretrizes de atuação do Estado perante os administrados, em obediência ao princípio constitucional da legalidade, a gestão promoverá todos os atos necessários para o afastamento do atual Diretor, enquanto seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado para providências, haja vista sua competência exclusiva para exoneração e nomeação de cargos públicos (art. 25, I, Lei n. 10.460/1988); **3.** Após superados os itens 1 e 2, seja determinado ao subsequente diretor que impulse os expedientes necessários para recolhimento das taxas de locação resultantes de diversos jogos não-oficiais bem como a quitação dos respectivos Documentos de Arrecadação de

Receitas Estaduais (DARE), relativos a movimentação de jogos oficiais realizados no Estádio Olímpico. **4.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário, em desfavor do diretor processado, consubstanciado nas condutas supradescritas; **5.** Instaurar sindicância para apurar a materialidade e autoria, aferindo a boa-fé da contratada e possíveis valores de aluguel, decorrentes da utilização de trator de propriedade da UEG, na revitalização do gramado do Estádio Olímpico (Sei n. 201800020014027); **6.** Instar a Ouvidoria para mediar o conflito observado entre o discente TBO e o docente SCFA, no âmbito da disciplina "Saúde Pública e Educação Física", nos termos da Resolução CsU n. 711/2015, de modo a verificar a necessidade de instauração de sindicância para apuração dos fatos, suas circunstâncias, autoria e materialidade; **7.** Remeter cópia dos presentes autos para Comissão Sindicante da UEG, a fim de subsidiar as investigações em andamento. Por fim, extrate-se a parte final deste tópico e proceda-se à publicação dele no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado. Cientifique-se o interessado quanto ao teor deste Despacho decisório, nos termos da Lei n. 13.800/2001.

Cumpra-se.

Assessoria do Gabinete do Reitor e dos Órgãos Colegiados da Universidade Estadual de Goiás (UEG), aos 04 dias de novembro de 2019.

RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES  
PROCURADOR DO ESTADO  
REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

### **EXTRATO DE DESPACHO COMPLEMENTAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO Nº 855/2019 - AGAB-16136**

Em tempo, considerando a responsabilidade funcional, cível e criminal deste ordenador de despesas para apuração de supostos danos ao erário, em adição ao item 3 do tópico "II - DO JULGAMENTO" do Despacho decisório n. 794/2019 - AGAB-16136 (SEI n. 9885413), abaixo transcrito:

[...] **3.** Após superados os itens 1 e 2, seja determinado ao subsequente diretor que impulse os expedientes necessários para recolhimento das taxas de locação resultantes de diversos jogos não-oficiais bem como quitação dos respectivos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), relativos a movimentação de jogos oficiais realizados no Estádio Olímpico. [...]

Determino que o processo seja enviado à Procuradoria Setorial para que esta se manifeste acerca do procedimento legal a ser adotado para ressarcimento do dano ao erário exposto no Achado nº 6 no Relatório Final 1 (9084339), ora transcrito:

Locação gratuita do gramado do Estádio Olímpico para jogos não-oficiais, sem público ou arrecadação pecuniária, sem observar as determinações constantes da Portaria 18/2018 - AGETOP, que fixa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de jogos não-oficiais na mencionada praça esportiva. Após apuração, verificou-se a concessão de uso gratuito para jogos de confraternização de sindicatos, associações, prefeituras e parlamentares, com possível perda patrimonial de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), resultante de 16 (dezesseis) jogos não-oficiais realizados sem o devido recolhimento da taxa de locação.

Indaga-se, principalmente, se o diretor deve ser intimado para pagar o prejuízo ou apresentar defesa, com base no valor calculado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), apurado com base na Portaria 18/2018 - AGETOP ou se deve ser usada outra base de cálculo para apurar o dano sofrido ao Erário.

RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES  
PROCURADOR DO ESTADO  
REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Protocolo 157292

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA****Agência de Fomento de Goiás S/A –  
GOIASFOMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS - EIRELI-ME**. Objeto: Locação de 15 impressoras laser monocromáticas, 9 copiadoras/impressoras multifuncionais laser monocromáticas, 2 copiadoras/impressoras multifuncionais laser coloridas, 4 impressoras laser coloridas e 5 scanners de mesa, incluso assistência técnica, peças, suprimentos e papel. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor mensal: R\$10.209,07 (dez mil, duzentos e nove reais e sete centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$122.508,84 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 25/11/2019. Processo nº 2018.12.004381. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.06.10.003.000-4 - Despesas com Aluguel de Impressoras - Outros. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (*GoiásFomento S/A*); Darlan de Jesus Silva (*MBM Comercial e Serviços EIRELI-ME*).

Protocolo 157491

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de 01 (um) posto de vigilância e segurança armada ininterrupta na GoiásFomento. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Preço mensal de R\$10.798,52 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$129.582,24 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura do aditivo: 22/11/2019. Processo nº 2018.12.003495. Fundamentação Legal: Conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.60.002.000-3 - Despesas de Vigilância e Segurança - Vigilância e Segurança. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (*GoiásFomento S/A*); Lúcio Ottoni Vieira Filho (*Total Vigilância e Segurança Ltda*).

Protocolo 157502

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**EXTRATO DA ATA DA 104ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-  
ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA AGÊNCIA GOIANA DE  
HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, NIRE 523000098-0 e CNPJ**  
**01.274.240/0001-47, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE**  
**2019.**

**Data, hora e local:** No dia 21 de novembro de 2019, às 10:00h, na sede social da AGEHAB localizada à Rua 18-A, nº 541-Setor Aeroporto, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP: 74.070-060 reuniram-se os acionistas da AGEHAB.

**CONVOCAÇÃO:** Publicação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**PRESENTES:** Eurípedes José do Carmo, Representante do acionista controlador, e Sarkis Nabi Curi, Acionista Minoritário;

**ASSUNTO TRATADO:**

I - Acolhimento da carta de renúncia ao Conselho Fiscal da AGEHAB feita por Anderson Máximo de Holanda, inscrito no CPF sob o nº 772.230.551-20 e entregue a esta companhia no dia 14 de novembro de 2019 - Deliberação aprovada à unanimidade dos acionistas presentes.

Certifico que o assunto acima transcrito é cópia fiel da ata aprovada na 104ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos Acionistas da Agência Goiana De Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 21/11/2019 e que se encontra arquivada na JUCEG sob o nº do Protocolo 191278599.

Eurípedes José do Carmo  
Presidente

Protocolo 157317

**CELG Geração e Transmissão**

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT  
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 61, P.U., LEI 8.666/93.

.PR-PRGE 097/2019 (Processo nº 17.501721-09). SEPNET: 201710269000077. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 003/2018. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS. CNPJ/MF: 01.647.296/0001-08. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

Protocolo 157361

**Companhia De Desenvolvimento Econômico  
De Goiás – CODEGO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

CONTRATADA: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA  
LTDA - CNPJ nº: 37.029.048/0001-32.

Processo nº 2018.10.19/0000006-791320

SEI nº 201810216000194.

Pregão Eletrônico nº 020/2018.

Objeto: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista nem combustível, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2019 a 23/11/2020, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento em virtude da realização de nova licitação que garanta um menor preço.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Protocolo 157375

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DE GOIÁS - CODEGO.

Contratada: PL PROJETOS LTDA - CNPJ nº 14.424.424/0001-98

Processo nº 2019.10.04/0000003-983320

SEI Nº 201910216000160

Valor Dispensável n.º 052/2019 - CONTRATO Nº 035/2019.

Valor: R\$ 9.400,00 - Fonte de Recursos: Próprios.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de projetos de combate e prevenção a incêndio para a sede da CODEGO.

Vigência: 60 (sessenta) dias - Data da assinatura: 11/11/2019.

Forma de Pagamento: No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Protocolo 157475



## TRIBUNAIS DE CONTAS

### Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**Processo nº:** 201500047000449. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola - C.I.E.E (CNPJ: 61.600.839/0001-55). **Modalidade de licitação:** Pregão Presencial nº 002/2015. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses. **Fundamentação legal:** Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12. **Recurso Orçamentário:** 2019 02 01 01 032 1003 2.023. **Grupo:** 03. **Naturezas da Despesa:** 3.3.90.37.04, 3.3.90.39.65 e 3.3.90.49.03. **Fonte:** 100. **Vigência:** 22/11/2019 a 21/05/2020. **Valor total:** R\$ 783.260,28.

Protocolo 157391

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

**Processo nº:** 201800047001313. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Oliveira Araújo Engenharia LTDA (CNPJ 17.030.652/0001-71). **Modalidade de licitação:** Convite nº 001/2018. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual - 26/11/2019 a 25/05/2020. **Fundamentação Legal:** Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Valor acrescido:** R\$ 0,00. **Vigência:** 26/11/2019 a 25/05/2020.

Protocolo 157408

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

**Processo nº:** 201900047002239. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** União Sul - Americana de Educação LTDA (CNPJ 03.798.621/0001-50). **Modalidade de licitação:** Inexigibilidade. **Objeto:** Pós-graduação/especialização em Big Data e Machine Learning de 04 (quatro) alunos/servidores. **Fundamentação Legal:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2019 0201 01 032 1003 2.021. **Grupo:** 03. **Natureza de despesa:** 3.3.90.39.86. **Fonte de Recurso:** 100. **Vigência:** 20 meses. **Valor total:** R\$ 35.208,00.

Protocolo 157291

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

**Processo nº:** 201900047002019. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA (CNPJ 06.984.836/0001-54). **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico SRP Nº 054/GAP-BR/2018. **Objeto:** Aquisição de licenças de software QlikSense Analyzer, com suporte e atualizações. **Fundamentação Legal:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2019 0201 01 032 1003 2021. **Grupos:** 03 e 04. **Naturezas de despesas:** 3.3.90.40.84 e 4.4.90.40.82. **Fonte:** 100. **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$ 452.444,00.

Protocolo 157414

## PODER LEGISLATIVO

### Assembleia Legislativa

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Eletrônico nº 48 / 2019 - SRP

**Data da sessão:** 09/12/2019 às 14:00 h.

**Objeto:** Registro de Preços destinado a eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS**, para atender às demandas da Assembleia. (Licitação exclusiva para a participação de MEs e EPPs).

O respectivo edital encontra-se disponível a todos os interessados nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e [al.go.leg.br](http://al.go.leg.br). Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail [licitacao@al.go.leg.br](mailto:licitacao@al.go.leg.br) e telefone: (62) 3221-3155.

Goiania, 26 de novembro de 2019.

**Frederico Leão Abrão**  
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 157433

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 141/2019

#### Sistema de Registro de Preços

#### Menor Preço por Item

**Objeto:** Aquisição de até 10 unidades de Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) mais mesa digitalizadora (Flatbed) com 36 meses de garantia on-site na Sede do MPGO em Goiânia.

**Abertura:** 09/12/2019 às 10h00.

**Local:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Informações:** Fone: (62) 3243-8331; e-mail: [mailto:cpl@mpgo.mp.br](mailto:mailto:cpl@mpgo.mp.br); endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

Goiania, 25 de novembro de 2019.

Cinthia Tatielle de França Rodrigues Lemos  
Pregoeira

Protocolo 157385

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURAS

#### Adelândia

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA  
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019 O Município de Adelândia, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 13/12/2019 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Adelândia, sito na Av. Anicuns, n o. 140 - Centro, Adelândia, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3695-1105 / (62) 98544-3261. <http://www.ikleiloes.com.br/>. Joaquim dos Reis Pereira Prefeito Municipal

Protocolo 157332

#### Anápolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019

O Município de Anápolis torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO A REDE DE ALTA VELOCIDADE**, conforme solicitações nº 000166/2018, 000337/2018, 000338/2018, 000339/2018, 000340/2018,



000341/2018, 000342/2018, constante s do processo administrativo nº. 000021703/2018, fora **REVOGADA** por conveniência administrativa conforme justificativa anexa ao processo, Decreto de Revogação nº. 44.293 de 22/11/2019, publicada no Diário Oficial de Anápolis em 22/11/2019. Face à revogação em questão confere-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 9.784/1999 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Informações (62) 3902-2000 ou através do e-mail: mailto:meggy@anapolis.go.gov.br. Anápolis-GO, 25 de novembro de 2019.

**Meggy Felix Silva Rodrigues**  
Pregoeira em substituição

Protocolo 157489

## Araçu

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL N. 002 - RETIFICA  
ITENS DO EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público, constituída pelo Decreto nº. 034/2019, tendo em vista o cumprimento do Despacho nº. 3115/19 do TCM-GO no processo de nº. 13769/19, bem como a aprovação da Lei Municipal nº. 501/19, aprova e torna público, o edital nº. 002 para retificar itens do edital de abertura e regulamento. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura Municipal e nos sites [www.ganzaroliassessoria.com.br](http://www.ganzaroliassessoria.com.br) e [www.aracu.go.gov.br](http://www.aracu.go.gov.br). Araçu, 25/11/2019. Ângela Gonçalves Pires Soares - Presidente da CCEP.

Protocolo 157399

## Avelinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS/GO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 Processo: 2019005252/2020  
O Município de Avelinópolis em conjunto com Secretaria Municipal de Administração, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Avenida Mato Grosso s/n, Centro, às 08:30h (oito e trinta horas) no dia 11 de dezembro de 2019, Procedimento na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços, para aquisição de material de expediente/escritório de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo, para o exercício de 2020, bem como comunica que a cópia do respectivo edital e anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial, fone (64) 3555-1101 ou no site [www.avelinopolis.go.gov.br](http://www.avelinopolis.go.gov.br). Avelinópolis 25 de novembro 2019. CARLOS VINICIUS BATISTA ALVES - Pregoeiro.

Protocolo 157401

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS/GO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 Processo: 20190005261/2020  
(Prioridade para EPP, ME e MEI Local e Regional)  
O Município de Avelinópolis Respectivas Secretarias, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala da CPL, sito a Avenida Mato Grosso s/n, Centro, às 08:30h (oito e trinta minutos) no dia 13 de Dezembro de 2019, Procedimento na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Avelinópolis e respectivas Secretarias, para o exercício de 2020, bem como comunica que a cópia do respectivo edital e anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial, fone (64) 3555-1101 ou no site [www.avelinopolis.go.gov.br](http://www.avelinopolis.go.gov.br). Avelinópolis 25 de novembro 2019. CARLOS VINICIUS BATISTA ALVES - Pregoeiro/Presidente CPL

Protocolo 157403

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS/GO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 Processo: 2019005254/2020  
O Município de Avelinópolis em conjunto com Secretaria Municipal de Educação, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Avenida Mato Grosso s/n, Centro, às

13:30h (oito horas) no dia 11 de dezembro de 2019, Procedimento na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Educação Avelinópolis para compor o cardápio da merenda escolar a serem ofertados nas escolas do Município de Avelinópolis - GO, para o exercício de 2020, bem como comunica que a cópia do respectivo edital e anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial, fone (64) 3555-1101 ou no site [www.avelinopolis.go.gov.br](http://www.avelinopolis.go.gov.br). Avelinópolis 25 de novembro 2019. CARLOS VINICIUS BATISTA ALVES (Pregoeiro).

Protocolo 157404

## Cachoeira Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA  
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com as Leis Municipais nº 792/19 e 802/19 e da Lei Federal nº 8.666/93, que no dia 12/12/2019 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, sito na Praça dos Três Poderes, nº 10 - Centro, Cachoeira Dourada, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3434-9705 / (62) 98544-3261. <http://www.lkleioes.com.br/>. <http://cachoeiradourada.go.gov.br/portal/>. Natália Camardelli Cajazeira Prates - Prefeita Municipal

Divani da Conceição Alves Ereno -  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 157486

## Campos Verdes

Estado de Goiás

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.** O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **09 de Dezembro de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2020.** Mais informações no site <http://www.camposverdes.go.gov.br/>, e-mail: <mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com> ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 25/11/2019.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 157439

Estado de Goiás

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.** O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **10 de Dezembro de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2020.** Mais informações no site <http://www.camposverdes.go.gov.br/>, e-mail: <mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com> ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 25/11/2019.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 157441

## Catalão

AVISO DE LICITAÇÕES. Município de Catalão. Estado de Goiás. O Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, torna público, para conhecimento

dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 125/2019 - Processo nº 2019038889 - dia 11/12/2019 às 08h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para o período de 12 (doze) meses; Pregão Presencial nº 127/2019 - Processo nº 2019040036 - dia 11/12/2019 às 13h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para o período de 12 (doze) meses; Pregão Presencial nº 126/2019 - Processo nº 2019040840 - dia 12/12/2019 às 08h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA para o período de 12 (doze) meses; Pregão Presencial nº 124/2019 - Processo nº 2019038888 - dia 11/12/2019 às 13h:30min - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de supermercado, material de limpeza e higiene, gás de cozinha, hortifrutigranjeiros, carne de frango e pão francês para suprir as necessidades da Casa de Apoio de Catalão em Goiânia para o período de 12(doze) meses. Editais e anexos poderão ser obtidos no site <http://www.catalao.go.gov.br/> ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão - GO, 25 de novembro de 2019. Marcel Augusto Marques. Núcleo de Editais e Pregões. Departamento de Licitações. Município de Catalão.

Protocolo 157405

## Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões (Auditório) da Comissão Permanente de Licitações, no dia 27/01/2020 às 09:00 horas, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo maior oferta monetária, para a CONCESSÃO não onerosa de uso de espaço físico (Bem Público) destinada à exploração comercial de lanchonete, nas dependências do Parque Curumim, Prédio específico para Restaurante e/ou Lanchonete, Centro, Ceres-Go. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) e na Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 26 de novembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 157470

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/12/2019 às 09:00hs, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para isolamento de Áreas de Preservação Permanente - APPs (nascentes), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 26 de novembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 157471

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/12/2019 às 14:00hs, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, para a aquisição de fórmulas pediátricas, fórmulas poliméricas e módulos de nutrientes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme receituário médico ou nutricional e/ou Ofício do Ministério Público ou Mandado Segurança. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 26 de novembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 157472

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/12/2019 às 14:00hs, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 26 de novembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 157473

## Cezarina

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Cezarina, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global e melhor técnica, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme autorização do Prefeito Municipal e solicitações dos Secretários Municipais, nos termos dos Anexos constantes do Edital. O edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.cezarina.go.gov.br/>, maiores informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura na Avenida Luiz Candido de Almeida, qd.01-A, It.01, Centro, Cezarina-GO, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (64)3543-1819 ramal 28. Cezarina, 22 de novembro de 2019. OLDECI VIEIRA FRANCO JUNIOR - Presidente CPL / Dec. 266/2018

Protocolo 157416

## Divinópolis de Goiás

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de Implantação de sistema de abastecimento de água nas



comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás. A sessão se realizará no dia 12/12/2019 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: <http://www.divinopolis.go.gov.br/>. Silvanir Silva Borges - Presidente da C.P.L

Protocolo 157476

## Edéia

**ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 ONDE SE LÊ: NO ITEM 20. PRODUTO Luminária modular para iluminação pública a LED até 160W. MARCA PHILLIPS. QTDA 200. VL. UNITÁRIO 1.158,00. VALOR TOTAL 231.600,00. LEIÁ-SE: ITEM 20. PRODUTO LUMINÁRIA MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED ATÉ 200W. MARCA PHILLIPS. QTDA 200. VL. UNITÁRIO 1.158,00. VALOR TOTAL 231.600,00**

Edéia-GO, 25 de Novembro de 2019

ANTONIO TELES DE OLIVEIRA - Secretário de Administração

Protocolo 157507

## Fazenda Nova

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Processo: 3467/2019. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço (para obras e serviços de engenharia). Número da Licitação: 01/2018. Número do Contrato: 24/2018. Número Contratual do Aditivo: 57/2019. Contratante: Município de Fazenda Nova (CNPJ nº 01.915.313/0001-32). Contratado: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP (CNPJ nº 19.416.581/0001-75). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2018 por igual período de 240 (duzentos e quarenta) dias, com vigência de 02/11/2019 a 29/06/2020. Geielly Kassia de Paula Rodrigues - Gestora do Executivo. Maiza Vitor Egídio - Secretária Municipal de Educação. Lucas Ricardo Teixeira Santos - Artemis Construtora EIRELI - EPP. Data da Assinatura: 02/11/2019.

Protocolo 157372

## Flores de Goiás

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 202/2019- CPL. Contratado: PAV MACC EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ:18.231.544/0001-20. Objeto:Contratação de empresa para obra de construção do CRAS de Flores de Goiás, Modalidade: Pregão Presencial 040/2019 Prazo: 20/11/2019 a 20/11/2020 Valor. R\$ 350.999.93 Flores de Goiás 25 de novembro de 2019 Luzia Cicro Martins- Pregoeira.

Protocolo 157462

### MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS

#### AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, torna público, em face a realização do Pregão 011/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE ESTABILIZANTE DE SOLOS NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, decide HOMOLOGAR a adjudicação realizada pela Pregoeira, ONDE LIA, pelo valor de R\$ 998.769,4366, LEIA-SE, R\$ 998.109,4366, à empresa VIA ÁPIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ:21.628.255/0001-73, e BETUSOLOS GEOTÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:20.111.680/001-09, Em 25 DE novembro de 2019. LUZIA CICERO MARTINS- Pregoeira

Protocolo 157422

## Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1.003/2019-CPL. Contratado H J ROSA- EIRELI. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de

engenharia civil para acompanhamento e resolução das restrições e inconformidades quanto ao levantamento arquitetônico de acessibilidade das áreas externas e internas, Projeto de Prevenção Combate a incêndio e GLP, ART nas Unidades Escolares Municipais. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 416/2019. Prazo: 25/11/2019 a 25/05/2020. Valor. R\$ 25.500,00//.

Protocolo 157464

### PREFEITURA DE FORMOSA

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 081/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de viaturas, convênio de repasse nº 880901/2018, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. 25 de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira.

Protocolo 157467

### PREFEITURA DE FORMOSA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2019, cujo objeto trata-se de Aquisição de viaturas para a guarda Municipal de Formosa-GO, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa, 22 de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira.

Protocolo 157468

## Goianésia

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **09 horas** (nove horas) do dia **09 de dezembro de 2019** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de internet (fibra óptica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos vinculados** conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site <http://www.goianesia.go.gov.br/>. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 25 de novembro de 2.019 -**THAISA BARBOSA TEIXEIRA** - Pregoeira.

Protocolo 157431

### MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE CANCELAMENTO

Licitação na modalidade TOMADA D EPREÇOS nº 012/2.019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Deodato de Oliveira no Município de Goianésia-GO. Será CANCELADA de acordo com o artigo 49 da lei 8.666/93. Súmula nº 473 do TCU. Maiores Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9425. Goianésia - Goiás 25 de novembro de 2.019 - RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO-Presidente/CPL

Protocolo 157481

## Gouvelândia

Município de Gouvelândia. 2ª Retificação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo n. 4.229/19, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Leis Nº Lei Municipal nº 452/03, de 23 de abril de 2003 e suas modificações posteriores, Lei nº 453/03, de 23 de abril de 2003 e suas modificações posteriores, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, (Lei nº 531/07, de 20 de agosto de 2007), Lei nº 084/91, de 05 de abril de 1991 (Estatuto dos Funcionários de Gouvelândia), e demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexos, torna público a 2ª Retificação do Edital do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital. As alterações constam no Edital Retificado, podendo ser verificadas no site: <http://www.gouvelandia.go.gov.br/> ou <http://www.ifepbr.org.br/>. Gouvelândia-GO, em 25/11/2019. Maria Aparecida de Paula Bernardes, Presidente da CEP.

Protocolo 157412

## Inhumas

### Tomada de Preços 021/2019

O Fundo Municipal de Educação de Inhumas - GO torna público que retomará, na sala de reuniões do FUNPRESI (Rua Dep. Sebastião Guerra, Qd. 01, Lt. 11, Bairro Anhanguera, Inhumas), no dia 29/11/2019 às 8h30min, a sessão do presente procedimento licitatório visando a declaração das empresas vencedoras. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (62)3511-2121/99145-0756, no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br) no campo licitação ou pelo e-mail [licitacao@inhumas.go.gov.br](mailto:licitacao@inhumas.go.gov.br).

Protocolo 157367

### Credenciamento 002/2019

O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**, através do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, Estado de Goiás, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e considerando as exigências contidas nas Instrução Normativa 07/16, 01/17 e 01/18 exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (Decreto 028/2019), faz saber que estará cadastrando, durante o período de 29/11/2019 à 03/12/2019, com a finalidade de contratação de profissional médico (pessoa física ou jurídica), para a prestação de serviços, na área de perícia médica, para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários transitórios (licença saúde e licença maternidade), conforme legislação vigente, tendo em vista a inovação ocorrida na Reforma da Previdência (EC 103/2019) em especial os parágrafos 2º e 3º. do art. 9º, durante o ano de 2020.

Protocolo 157447

## Minaçu

### AVISO LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO**, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site [www.minacu.go.gov.br](http://www.minacu.go.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62)3379-1020. Minaçu/GO. PREGÃO 119/2019, DATA 11/12/2019, HORÁRIO 08h30m, OBJETO - Prestação de Serviço com contratação de empresa produtora de festas e eventos com o fornecimento de infra-estrutura de instalação, montagem/desmontagem de estrutura física de: Palco, Equipamentos de sonorização, iluminação, seguranças/vigilantes, banheiros químicos,

publicidade/divulgação, shows artístico Locais, shows pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Minaçu - GO. Minaçu - GO, 25 de Novembro de 2019. Silvane Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

Protocolo 157477

## Mineiros

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS No 027/2019

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros - GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada execução de serviço de recapeamento asfáltico em vias do município de mineiros, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra. O regime de execução será a Empreitada por preço global e o certame se regerá nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br). Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 10h (dez horas) do dia 12 de dezembro de 2019, para abertura às 10h 20min (dez horas e vinte minutos) do dia 12 de dezembro de 2019, conforme disposições do edital. Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br). Em tempo, fica sem efeito a publicação desta licitação anteriormente circulada. Juno Santos Barbosa - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 157482

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS No 009/2019

Reabertura de prazo em virtude de nulidade insanável no curso do Processo. O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, no 001, Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que após o reconhecimento de nulidade insanável consistente na publicação do presente certame em desconformidade com a portaria interministerial no 424, de 30 de dezembro de 2016, oportunidade que reabrirá o prazo para abertura de propostas da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando à contratação de pessoa jurídica para promover a pavimentação asfáltica nas ruas e vias do setor José de Oliveira Martins conforme disposições do projeto e memorial descritivo da obra. O certame se regerá nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br). Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 10h (dez horas) do dia 12 de dezembro de 2019, para abertura às 10h 01min (dez horas e um minutos) do mesmo dia, conforme disposições do edital. Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br). Juno Santos Barbosa - Presidente da Comissão Geral de Licitação

Protocolo 157483

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS No 026/2019

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros - GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada execução de serviço de recapeamento asfáltico em vias do município de mineiros, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra. O regime de execução será a Empreitada por preço global e o certame se regerá nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na



Íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br). Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 10h (dez horas) do dia 12 de dezembro de 2019, para abertura às 10h 10min (dez horas e dez minutos) do dia 12 de dezembro de 2019, conforme disposições do edital. Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br). Em tempo, torna sem efeito a publicação para esta licitação anteriormente circulada. Juno Santos Barbosa - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 157484

## Niquelândia

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, n.º 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 281/2019 de 26/08/2019, torna público, e para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia 13 de dezembro de 2019, às 09:00 hrs a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução da pavimentação, drenagem e sinalização de calçadas no município de Niquelândia, Estado de Goiás. Niquelândia - Goiás, 25 de novembro de 2.019. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Presidente Comissão

Protocolo 157478

## Santa Fé de Goiás

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO N. 013/2019 CONCORRÊNCIA 001/2018

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

**CONTRATADA:** ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75, com sede na Cidade de Ceres, Estado de Goiás.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,7307 % ou seja R\$ 25.049,57 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no valor do Contrato nº 013/2019 referente a Concorrência nº 001/2018, para ampliação do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos de acordo com planilha orçamentária.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de Novembro de 2019.

Valério Andre Vilela Silva  
Secretário Administrativo

Protocolo 157335

## Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, faz saber aos interessados, que estará realizando no dia 10 de dezembro de 2019, às 09h, na Quadra 33 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, licitação, modalidade Pregão Presencial/ARP, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda e a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, Companhia Municipal de Transporte e Trânsito e do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO com o fornecimento de gêneros alimentícios. Maiores informações de

8h às 12h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, junto a CPL na sede da prefeitura municipal; no site <http://santoantoniododescoberto.go.gov.br/> ou pelos Emails: [licitasado@gmail.com](mailto:licitasado@gmail.com) / [licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br); tudo na forma da lei nº 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores. SAD/GO, 25 de novembro de 2019. Gilcelene Machado de Oliveira - Pregoeira.

Protocolo 157424

## Valparaíso de Goiás

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a Licença de Instalação LI, referente as Obras de Pavimentação e Construção de Calçadas nas ruas: Botocudos, Acre, SN120, SN121, Amazonas, Paraná, São Paulo, SN119 e Tupi, todas localizadas no Bairro Chácaras Anhanguera.

Protocolo 157425

## FUNDOS MUNICIPAIS

### Campos Verdes

Estado de Goiás

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES - GO, torna público que realizará dia **09 de Dezembro de 2019**, às **14:00hs**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS DE EMPRESA DO TIPO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM GOIÂNIA - GO (CASA DE APOIO), SITUADA EXCLUSIVAMENTE EM GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2020**. Maiores informações no site <http://www.camposverdes.go.gov.br/>, <mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com> ou fone: (62) 3351-6512. **Campos Verdes, 25 de Novembro de 2019.**

Rosalina Veríssimo de Oliveira - Gestora FMS

Protocolo 157442

## Cidade Ocidental

### MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019, para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS E TRANSTORNOS MENTAIS, PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 14 ANOS ACIMA, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO E ORDEM JUDICIAL. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial de Credenciamento localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental, situada a SQ 13, QD 02, Lote 39, Centro, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas, a partir do dia 26 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2020. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital pelo endereço eletrônico [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br). Demais informações pelo telefone (61) 3625-2544, tudo na forma da legislação vigente. DOUGLAS MARTINHO SILVA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 157418

**MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019, para CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial de Credenciamento localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental, situada a SQ 13, QD 02, Lote 39, Centro, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, a partir do dia 26 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2020. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital pelo endereço eletrônico [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br). Demais informações pelo telefone (61) 3625-2544, tudo na forma da legislação vigente. DOUGLAS MARTINHO SILVA DE OLIVEIRA- Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 157419

**MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019, para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial de Credenciamento localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental, situada a SQ 13, QD 02, Lote 39, Centro, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, a partir do dia 26 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2020. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital pelo endereço eletrônico [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br). Demais informações pelo telefone (61) 3625-2544, tudo na forma da legislação vigente. DOUGLAS MARTINHO SILVA DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde.

Protocolo 157421

**Estrela do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO NORTE - Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 11.331.930/0001-44, fone: (62) 3381-6338, torna público, para conhecimento dos interessados que estará recebendo do dia 27/11/2019 à 17/12/2019, no horário de 08:00 às 11:00 horas, os pedidos de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na área da saúde, para atuação no Hospital Municipal, Unidade de Saúde e NASF, no exercício de 2020, segundo as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital e Anexos, que obedece a critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas ns. 00007/2016, 00001/2017 e 00001/2018 do TCM/GO, e demais normas pertinentes. Fundo Municipal de Saúde, aos 21/11/2019. Publique-se. ROSA CÂNDIDA MARTINS DAS CHAGAS - Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 157479

**Goiatuba**

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial N° 018/2019. O Fundo Municipal de Saúde, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para registro de preço, do tipo menor preço por item, no dia 13 de Dezembro de 2019 às 09h00min. Horas,

prédio do Fundo Municipal de Goiatuba, situado á Praça Jose Neves s/nº - GO, para Aquisição de computadores e periféricos destinados a manutenção do fundo municipal de saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site <http://www.goiatuba.go.gov.br/> e-mail .Goiatuba-GO 25 de Novembro de 2019. Luciana Aparecida Martins Dias Ferrante, Pregoeira.

Protocolo 157435

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial N° 019/2019. O Fundo Municipal de Saúde, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para registro de preço, do tipo menor preço por item, no dia 16 de Dezembro de 2019 às 08h00min horas, prédio do Fundo Municipal de Goiatuba, situado á Praça Jose Neves s/nº - GO, para aquisição de medicamentos diversos, Insulinas, Leites e materiais hospitalar diversos, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, , de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site <http://www.goiatuba.go.gov.br/> e-mail .Goiatuba-GO, 25 de Novembro de 2019. Luciana Aparecida Martins Dias Ferrante, Pregoeira.

Protocolo 157438

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial N° 020-2019. O Fundo Municipal de Saúde, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para registro de preço, do tipo menor preço por item, no dia 18 de Dezembro de 2019 às 08h00min horas, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Praça Jose Neves S/N, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para aquisição de Maquinas, Equipamentos hospitalar e odontológico, material de e moveis permanentes, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site <http://www.goiatuba.go.gov.br/> e telefone (64)3495-0109. Goiatuba-GO, 25 de Novembro de 2019. Luciana Aparecida Martins Dias Ferrante, Pregoeira.

Protocolo 157443

**CÂMARAS MUNICIPAIS**

**Goias**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA de Preço Nº 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, em sessão pública a partir das 10:00 horas do dia 12/12/2019, na sede da Câmara Municipal de Goiás, sito à Rua 15 de novembro, 18, Centro, Goiás/GO, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Goiás, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima bem como no site [www.camaragoias.go.gov.br](http://www.camaragoias.go.gov.br) Carlos Alberto Oliveira Santos - Presidente da CPL.

Protocolo 157221

**Moiporá****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que às 14h:00 min do dia 09 de Dezembro de 2019, no prédio administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2019, do tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição visando a aquisição de 01 (Um) veículo 0 km, do tipo passeio, 04 portas, para transporte de até 05 passageiros, incluindo o motorista, Maiores informações no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório. Para maiores informações e para retirar o edital na íntegra entrar em camaramoipora.go.gov.br ou em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelo fone: (64) 3686-1145 ou e-mail: camaramoipora@gmail.com no horário das 08:00 às 17:00 horas. Moiporá - GO, 25 de Novembro de 2019. Aldevany Hugo P. Filho - Presidente da C.P.L.

Protocolo 157366

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

Gabriela Dias Cruz, Titular do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolizado neste Tabelionato, situado à Av. Eduardo Soares Ferreira, nº 355, Sala 01, Setor Noroeste, Cachoeira Dourada - GO, telefone (64) 3434-1674, e-mail: cartorio.cd@hotmail.com, para ser protestado a seguinte CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos número (nº), valor em Reais (R\$), emitente, com vencimento à vista e apresentante a seguir:

**APRESENTANTE/ CREDOR: DETRAN/GO****CDA Nº788781 VALOR A PROTESTAR R\$ 1.078,52****DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SANTOS****APRESENTANTE/ CREDOR: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL****CDA Nº11297002993 VALOR A PROTESTAR R\$ 1.243,30****DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: MANOEL MACHADO AREDES****APRESENTANTE/ CREDOR: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL****CDA Nº11109002053 VALOR A PROTESTAR R\$ 21.792,73****DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: PAULO FRANCISCO DOS REIS**

Como o devedor não foi encontrado ou localizado no endereço fornecido ou se recusar ou não se dispôs a receber o aviso de protesto, intimo-o por este edital, a vir pagar neste Tabelionato, seu respectivo título e ou documento de dívida ou dar as razões porque não o faz, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando o devedor intimado do competente protesto, caso ocorra. Cachoeira Dourada, Goiás, 19 de novembro 2019. GABRIELA DIAS CRUZ - Titular do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos.

Protocolo 157342

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE LUZIÂNIA-GO**

RUA FLORENTINO CHAVES, 197, QUADRA 73, LOTE 28  
JOAO BATISTA PERIGOLO-TABELIAO  
EDITAL LUZIÂNIA GO 26-nov-19

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabeliao de Protestos de Titulos desta Comarca de Luziania / GO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou

dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra 73, lote 28, centro, os seguintes titulos:

Documento:CPF 04281653112 Espécie: CDA DEVEDOR RONALDO SOUZA DUART  
Protocolo : 540997 13/11/2019 Valor:R\$ 883,83  
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 448606

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 00777870720 Espécie: CDA DEVEDOR OSCAR JOSE MARTINS  
Protocolo : 541032 13/11/2019 Valor:R\$ 1.178,45  
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 448656

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 00303727128 Espécie: CDA DEVEDOR ERLAN LUIZ GOULART  
Protocolo : 541118 14/11/2019 Valor:R\$ 1.285,90  
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 449762

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 01593291167 Espécie: CDA DEVEDOR SAMYR MAHUAN ABDEL MENDES  
Protocolo : 541120 14/11/2019 Valor:R\$ 1.285,90  
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 449792

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

**NOTA DO TABELIÃO**

*INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões por que não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a iniciar no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos 13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL", que se edita em Goiânia-GO, ficando os devedores intimados do protesto caso ocorra.*

**NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!**

Protocolo 157407

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS****PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

**APRESENTANTE/CREDOR: DETRAN-GO**

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
787804	135,58	JAIME GALDINO DE OLIVEIRA
786119	539,26	ANDRE LUIS DE SOUSA

785543	539,26	JORGE HENRIQUE FERNANDES
789195	539,44	HEDIMARA CRISTINA SOUZA BORGES
789737	539,44	ANA MARIA DE SOUZA
790828	539,44	DIONE ALVES DA COSTA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs  
Anápolis-Goiás, 26 de novembro de 2019.

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º  
Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 157437

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS**  
**PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: PGFN-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CDA Nº	R\$	DEVEDOR/EMITENTE/SACADO
11504001677	4.143,34	AMELIA ROSA NETO
11504000927	7.277,41	CLAUDIO CESAR RIBEIRO DA MOTA
11504000928	5.019,45	CLAUDIO CESAR RIBEIRO DA MOTA
11504000508	1.216,30	CLAUDIO CESAR RIBEIRO DA MOTA
11503003518	2.722,31	DIVINOCOSTA NETO
11503003518	2.722,31	PALLETES CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE
11503003116	3.695,46	MARIA APARECIDA MENDES DE SOUZA
11503003116	3.695,46	GEOVANA LINGERIE LTDA
11503000914	4.914,72	JEVERSON FRANCISCO DE SOUZA-PF/PJ
14502000601	2.846,13	XARA & GOMES DA SILVA LTDA
14502000601	2.846,13	LEONIDAS FERNANDES DE MELO
14502000484	3.242,79	XARA & GOMES DA SILVA LTDA
14502000484	3.242,79	LEONIDAS FERNANDES DE MELO
11202002892	2.263,03	REGINALDO ONOFRE CARLOS
11202002892	2.263,03	PRESTACAO DE SERVICIO DE CARGA E DESCARGA BOA

11202000532	8.339,26	ELZA GONCALVES FERREIRA-PF/PJ
11201001012	6.760,53	JOAO MARQUES DE JESUS
11201001012	6.760,53	MADEIREIRA NAPOLI LTDA
11201001012	6.760,53	LETIZA JUNIA NUNES DE JESUS
14501001881	3.175,41	ANNA KARINY NEVES MARQUES-PF/PJ
11201000659	2.084,36	ELIANE VIEIRA MESQUITA
11201000659	2.084,36	DABADIA & PINA LTDA
11201000659	2.084,36	ANGELO MURILO DE PINA MOURA
11500006568	1.545,83	JOAO NUNES
11500006568	1.545,83	CERAMICA CITACEL LTDA
11500004029	3.301,16	LUCIMAR ALMEIDA MELO
11500004029	3.301,16	CIRPAN SERVICIOS DE ALIMENTACAO LTDA
11500004027	1.583,72	LUCIMAR ALMEIDA MELO
11500004027	1.583,72	CIRPAN SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
11500000710	2.926,36	JOSE PEDRO DA SILVA NETO
11500000710	2.926,36	CERAMICA J J TIJOLINHOS LTDA
11500000404	3.167,46	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
11500000404	3.167,46	OLIVEIRA E ZAGO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
11599006079	2.631,31	JURACY PEREIRA DA SILVA
11599006079	2.631,31	COMERCIAL M H DE ALIMENTOS LTDA
11599003217	1.614,08	JOAO MENDES
11599003217	1.614,08	CERAMICA CITACEL LTDA
11599000700	1.769,04	LUCIMAR ALMEIDA MELO
11599000700	1.769,04	CIRPAN SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
11299002501	9.326,08	GUILHERME TEIXEIRA
11299002501	9.328,08	BADA PANIFICACAO LTDA
20299001385	4.210,45	WILSON GOMES DA SILVA
20299001385	4.210,45	DISTRIBUIDORA TEUTO REGIONAL BELEM LTDA
11297005392	1.378,87	JOAO MARQUES DE JESUS
11297005392	1.378,87	MADEIREIRA NAPOLI LTDA
11297005392	1.378,87	LETIZA JUNIA NUNES DE JESUS
11594001281	6.382,52	JOAO NUNES
11594001281	6.382,52	CITACEL COM IND E TRANSP DE ARTEFATOS DE CERA
11594001284	4.856,85	JOAO NUNES
11594001284	4.856,85	CITACEL COM IND E TRANSP DE ARTEFATOS DE CERA
10592002302	5.146,58	JOSE ARMANDO PADILHA BATISTA
10592002302	5.145,58	CARACOL VEICULOS E PETROLEO LTDA



Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se copia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs  
Anápolis-Goiás, 26 de novembro de 2019.

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º  
Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 157440

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO: Encontram-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:

DEX COMERCIO DE BALAS E CHOCOLATES LTDA - CNPJ nº 08.603.950/0001-12.

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 26 de Novembro de 2019. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Site a Av. Independência, Qd. Área Lt. 01 Sala 01 Serra Dourada 4ª etapa (Aparecida Shopping). Fone:(62) 3283-1105 ou 3283-1180.

Protocolo 157488

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabelião e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREADOR: Departamento de Trânsito do Estado de Goiás CDA N° - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO

143.066\_R\$ 763,81\_RAIMUNDO TELES DE SOUZA  
143.067\_R\$ 763,81\_RAIMUNDO NONATO COSTA  
143.068\_R\$ 763,81\_LEONIR FERRETTI  
143.069\_R\$ 763,81\_MIRTES TEIXEIRA DE MELO  
143.070\_R\$ 509,21\_JOSE MARIANO DE DE SOUSA  
143.071\_R\$ 509,21\_DAMIANA ALVES DA SILVA  
143.072\_R\$ 509,21\_ELIAS MACEDO ALBERNAZ  
143.073\_R\$ 509,21\_DAEELTON BARBOSA SILVA  
143.074\_R\$ 509,21\_CELIDALVA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA  
143.075\_R\$ 509,21\_CLAUDIONILSON DE JESUS PIRES  
143.076\_R\$ 509,21\_CLESIO ALESSANDRO DE CARVALHO  
143.077\_R\$ 763,81\_GLEDSON DE FREITAS SOUZA  
143.078\_R\$ 509,21\_JOAO BATISTA SILVA NASCIMENTO  
143.079\_R\$ 4.237,59\_IGOR GARCIA GOMES  
143.080\_R\$ 509,21\_EMMANUEL STEFERSON SILVA E SOUZA  
143.081\_R\$ 509,21\_EZIO DA COSTA MENDES  
143.082\_R\$ 763,81\_NILSON SANTOS MELO FRANCO  
143.084\_R\$ 509,21\_SILVIO APARECIDO RODRIGUES  
143.085\_R\$ 509,21\_MANOEL MATIAS TELES

143.086\_R\$ 127,99\_ELBERSON BARBOSA DA SILVA  
143.087\_R\$ 669,72\_VALDENIR DIAS DE SOUSA  
143.088\_R\$ 509,21\_ALEX SANDRO BALDEZ CARAMURU  
143.089\_R\$ 509,21\_ANDRE VERISSIMO DOS SANTOS  
143.090\_R\$ 509,21\_DIMAS MARTINS DE OLIVEIRA  
143.094\_R\$ 763,81\_FIDELIS PEREIRA DE FARIA  
143.095\_R\$ 509,21\_DAILON ALVES DOS SANTOS  
143.098\_R\$ 763,81\_MANOEL CLAUDINO DE ARAUJO  
143.099\_R\$ 509,21\_SEBASTIAO DA SILVA COSTA  
143.100\_R\$ 191,99\_RODRIGO SOUZA DE CASTRO  
143.101\_R\$ 2.734,65\_NELZIR PINHEIRO DAMASCENO  
143.102\_R\$ 763,81\_TERTULINO DOS SANTOS  
143.103\_R\$ 509,21\_GERAMIAS RIBEIRO DA SILVA  
143.104\_R\$ 509,21\_JOAO WILSON MATIAS TELES  
143.106\_R\$ 509,21\_ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA  
143.107\_R\$ 509,21\_NATANAEL RIZ VIEIRA  
143.108\_R\$ 509,21\_MATHEUS GONÇALVES VILLANI  
143.109\_R\$ 509,21\_PAULO SERGIO DE OLIVEIRA TORRES  
143.111\_R\$ 509,21\_JOSE AURELINO DA SILVA  
143.112\_R\$ 1.261,86\_DAVI RODRIGUES ROSA  
143.113\_R\$ 270,77\_LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO  
143.114\_R\$ 763,81\_ILZA CAETANO DE SOUZA  
143.116\_R\$ 763,81\_MARIA ELANDI DE SOUSA CRUZ  
143.117\_R\$ 509,21\_JOAQUIM VIERA DOS SANTOS  
143.118\_R\$ 509,21\_MIRIAM RIBEIRO DA SILVA  
143.119\_R\$ 763,81\_ZENILDE PEREIRA FIALHO  
143.120\_R\$ 671,73\_SEBASTIAO DA CRUZ NEVES  
143.121\_R\$ 509,21\_EDIVALDO ALVES DE JESUS  
143.122\_R\$ 509,21\_EDILEUZA FERREIRA DE BRITO  
143.123\_R\$ 127,99\_BRUNO RENE DE BRITO LIMA  
143.125\_R\$ 763,81\_PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO  
143.126\_R\$ 509,21\_PERCIO PEREIRA BASTOS  
143.127\_R\$ 509,21\_EDSON NORIO TANABE

143.128\_R\$ 509,21\_JONAILTON CLEMENTE VIANA  
143.129\_R\$ 509,21\_WASHIGTON ABADIA JOSE DA COSTA  
143.131\_R\$ 255,99\_EVBAIR OLIVEIRA DE SOUZA  
143.132\_R\$ 509,21\_SEBASTIAO JORGE LELES DE SOUSA  
143.133\_R\$ 509,21\_FLORIANO PINA VASCONCELOS  
143.134\_R\$ 509,21\_GENIVALDO ANTONIO DE CARVALHO  
143.135\_R\$ 509,21\_ELVIS WILTON VIDA DA SILVA  
143.136\_R\$ 509,21\_ANDREIA TORRES DE CARVALHO  
143.139\_R\$ 509,21\_MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
143.140\_R\$ 671,73\_ARISTOTELES PINTO FILHO  
143.141\_R\$ 509,21\_ALFREDO ALVES OLIVEIRA  
143.142\_R\$ 509,21\_FRANCISCO GUILHERME DA SILVA  
143.143\_R\$ 671,73 MAURICIO BORGES DE CARVALHO  
143.144\_R\$ 509,21\_MARCIO COSTA DE BRITO  
143.145\_R\$ 926,33\_TRANSFAXINAL LTDA  
143.146\_R\$ 926,33\_TRANSFAXINAL LTDA  
143.148\_R\$ 509,21\_JANE FERREIRA GONÇALVES  
143.149\_R\$ 763,81\_NIVALDO LUIZ DOS SANTOS FILHO  
143.151\_R\$ 509,21\_MARILEIDE FERREIA DIAS  
143.152\_R\$ 763,81\_ADEMIR DE FRANCA  
143.153\_R\$ 763,81\_MEIRIANE ALVES DE LIMA  
143.154\_R\$ 763,81\_FRANCISCO ERIALDO VIEIRA  
143.155\_R\$ 509,21\_DENISE MOTA DOS PASSOS  
143.157\_R\$ 509,21\_MARIA DE FATIMA CARVALHO  
143.158\_R\$ 882,71\_SILMARA DANTAS DE OLIVEIRA  
143.159\_R\$ 509,21\_SILVIO FERNANDO BRASIL  
143.160\_R\$ 671,73\_ADRIANA DONEGA  
143.161\_R\$ 509,21\_MAXWELL MOREIRA DE CARVALHO  
143.162\_R\$ 509,21\_MAEERLY GONÇALVES JARDIM  
143.163\_R\$ 509,21\_HELIO YASSUO TANABE  
143.164\_R\$ 509,21\_JOSE IVANIO SOARES DA SILVA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do

Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

**Cristalina, 19 de Novembro de 2019.**

**SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.**

Protocolo 157505

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS**  
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Moraes, Tabeliã e Oficial do 2º Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDAATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

**APRESENTANTE/CREDOR: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

143.033\_R\$ 37.866,21\_OSVALDO JOAO ANZILIEIRO  
143.035\_R\$ 17.113,87\_VANIR LUIZ RIGATTI  
143.037\_R\$ 27.104,34\_ELAINÉ MARIA KRAMER LUI  
143.037\_R\$ 27.104,34\_ELAINÉ MARIA KRAMER LUI ME  
143.038\_R\$ 25.505,20\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.038\_R\$ 25.505,20\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.039\_R\$ 32.456,17\_WILTON GOMES DE BRITO  
143.039\_R\$ 32.456,17\_WILTON GOMES DE BRITO  
143.040\_R\$ 27.279,33\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.040\_R\$ 27.279,33\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.041\_R\$ 21.211,88\_PAULO SARAIVA SANTOS  
143.042\_R\$ 10.169,67\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.042\_R\$ 10.169,67\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.043\_R\$ 10.862,56\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.043\_R\$ 10.862,56\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.046\_R\$ 2.289,67\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.046\_R\$ 2.289,67\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.048\_R\$ 10.010,76\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.048\_R\$ 10.010,76\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.049\_R\$ 5.526,09\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.049\_R\$ 5.526,09\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.051\_R\$ 3.982,88\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.051\_R\$ 3.982,88\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.052\_R\$ 5.910,49\_JANCI LUIZ PILATTI  
143.052\_R\$ 5.910,49\_JANCI LUIZ PILATTI

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

**Cristalina, 19 de Novembro de 2019**

**SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2º Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO**

Protocolo 157506

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: 3 N COMERCIO DE MOVEIS E COLOCHOES LTDA - CNPJ: 01.832.331/0001-50; A & M BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 05.680.975/0001-21; A C D AVILA - CNPJ: 00.326.239/0001-56; A ESCOLAR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 02.921.336/0001-

12; A J DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA - CNPJ: 00.244.507/0001-90; ADILSON CARMO E SILVA - CPF: 311.020.181-04; ADRIANO ARANTES MARIANNI - CPF: 803.217.981-04; AILTON SILVA - CPF: 096.661.501-82; ALAIR EUSTAQUIO DA MOTA - CPF: 038.993.221-34; ALBA VALERIA RODRIGUES - CPF: 260.755.801-82; ALEGRIA ALEGRIA EVENTOS E PROMOCOES ARTISTICA - CNPJ: 37.405.131/0001-69; ALESSANDRA MARIA LOBO ROSA - CPF: 889.561.641-34; ALEXANDRINO E LIMA LTDA - ME - CNPJ: 06.979.985/0001-25; ALIANCA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 37.839.883/0001-38; AMOR EM PEDACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPA - CNPJ: 00.267.026/0001-09; ANA ANGELICAMORAES DE LIMAE CIALTDA - CNPJ: 07.503.448/0001-77; ANA ANGELICA MORAIS DE LIMA - CPF: 017.211.061-03; ANA MARIA SABBATINI P DA SILVA ME - CNPJ: 26.660.589/0001-48; ANA MARIA SABBATINI PEREIRA DA SILVA - CPF: 479.178.221-68; ANA XAVIER DE ALMEIDA PEREIRA - CPF: 135.604.841-20; ANDARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 01.538.577/0001-14; ANDRE ALEXANDRINO DA SILVA - CPF: 781.976.601-82; ANDRE LUIS ARAUJO - CPF: 695.710.901-15; ANTONIO CARLOS DE SOUSA - CPF: 104.578.799-04; ANTONIO FABIO SALES DOS SANTOS - CPF: 861.194.942-00; ANTONIO FABIO SALES DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.754.190/0001-81; ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA - CPF: 166.317.141-68; ANTONIO GARIBALDI VILLA REAL - CPF: 149.736.771-91; ANTONIO PAULO RODRIGUES - CPF: 191.991.631-87; ANTONIO PONCIANO DO CARMO - CPF: 381.964.411-34; ANTONIO SILVA RAMOS - CPF: 319.092.806-15; ANTONIO SILVA RAMOS - CNPJ: 97.341.788/0001-31; APART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.496.462/0001-04; ARAGUAIA MODAS LTDA ME - CNPJ: 02.282.229/0001-91; ARIANA MODA INFANTIL LTDA - CNPJ: 33.319.179/0001-01; ARILSON ELIAS ANTUNES - CNPJ: 03.691.464/0001-80; ARILSON ELIAS ANTUNES - CPF: 576.963.731-53; ARLEY VIEIRA GONCALVES - CPF: 330.318.601-44; ARLINDO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 004.573.291-49; ARNALDO GOUVEIA BORGES - CPF: 011.242.341-87; ART MOBILE E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.430.483/0001-90; ASA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 07.825.777/0001-34; AURION CARDOSO DAVILA - CPF: 310.508.401-00; AUTO POSTO BONANZA SA - CNPJ: 02.507.010/0004-96; BAIKAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 01.272.178/0001-54; BAR E LANCHONETE QUALQUER HORA LTDA - CNPJ: 36.850.394/0001-14; BARBARA RODRIGUES VIDIGAL TEODORO ME - CNPJ: 01.369.787/0001-26; BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ: 07.598.786/0001-30; BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO - CPF: 061.147.681-91; BRASIL VARIEDADES LTDA ME - CNPJ: 02.380.972/0003-46; BRITO E ALCANTARA LTDA ME - CNPJ: 01.060.851/0001-92; BRUNO BUFAICAL MARRA - CPF: 849.317.361-49; BRUNO COLICHIO - CPF: 342.360.901-04; C P S FERRO E ACO LTDA - CNPJ: 01.674.580/0001-65; C W TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES L - CNPJ: 00.787.446/0001-08; C.A.EXCEL CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E PROJET - CNPJ: 03.279.349/0001-00; CALCUTA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO - CNPJ: 25.094.228/0001-19; CALIXTO MUDANCAS LTDA - CNPJ: 01.706.563/0001-62; CAMEL CARNEIRO - CPF: 192.520.301-82; CAMILLA FAGNER DE CARVALHO E COSTA - CPF: 884.197.971-20; CAPAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EXP E IM - CNPJ: 06.072.494/0001-04; CARLITO DOS REIS FERREIRA - CPF: 211.920.491-87; CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA VILELA - CPF: 500.335.731-15; CARLOS EL KHOURI - CPF: 333.320.611-00; CARLOS FRANCA DE SOUSA - CPF: 100.181.071-68; CARLOS JOSE DE MORAIS - CPF: 194.247.951-49; CARLOS ROBERTO ELIOTERIO - CNPJ: 00.971.572/0001-18; CARLOS ROBERTO ELIOTERIO - CPF: 330.329.041-53; CARLOS ROBERTO PEREIRA GOMES - CPF: 603.634.521-68; CARMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 01.540.824/0001-17; CASA DO FAZENDEIRO CENTER PET LTDA - CNPJ: 01.230.813/0001-30; CASTRO LIMA JR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.098.823/0001-90; CASTRO S SECOS E MOLHADOS LTDA ME - CNPJ: 01.893.516/0001-75; CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTACAO LTDA ME - CNPJ: 03.808.250/0001-40; CELIA MARIA FERREIRA BRAGA - CPF: 292.650.881-68; CELSO VIEIRA DA



COSTA JUNIOR - CPF: 067.766.121-53; CENTRAL RESTAURANTE BAR E LANCHONETE EIRELI - - CNPJ: 10.302.322/0001-49; CIDADINO RODRIGUES TRIGUEIRO - CNPJ: 02.752.853/0001-05; CIDADINO RODRIGUES TRIGUEIRO - CPF: 220.000.111-87; CINESIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 549.273.151-34; CLAUDINEY CARARO - CPF: 688.565.711-53; CLAUDIO OLIVEIRA SOUZA - CPF: 043.682.691-79; CLAUDIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CPF: 014.805.161-80; CLAYTON CESAR MENDES DE SOUZA - CPF: 767.680.821-91; CLEUZA MARIA DE SOUZA LEITE - CPF: 477.043.301-87; CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 826.989.291-20; CLOVIS MIRANDA - CPF: 167.101.261-53; COLEGIO AYRES LTDA - CNPJ: 01.635.553/0001-83; COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO - CNPJ: 01.073.246/0001-56; COLEGIO PORTO SEGURO SC - CNPJ: 74.005.851/0002-44; COMERCIAL AVENIDA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD - CNPJ: 26.675.686/0001-04; COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PRADOS LTDA - CNPJ: 37.844.016/0001-90; COMERCIAL E REPRESENTACOES DE BEBIDAS CABRAL - CNPJ: 00.479.047/0001-80; COMERCIAL GLORIA SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ: 01.440.296/0001-24; CONCEICAO CANDIDA - CNPJ: 04.028.533/0001-32; CONCEICAO CANDIDA - CPF: 254.320.521-72; CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA ME - CNPJ: 05.017.185/0001-60; CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA - CNPJ: 00.299.917/0001-39; CONSULMAX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 73.988.537/0001-85; CONVIVIO IMOVEIS LTDA - CNPJ: 01.494.921/0001-10; COOPERATIVA MISTA DO TRANSPORTE ALTERNATIVO D - CNPJ: 02.505.695/0001-99; CORMELITA DE SENA CARVALHO COSTA - CPF: 484.605.751-87; CRIACAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.958.856/0001-98; CRISTAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 02.546.698/0001-70; CTESA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.839.755/0001-47; DEBREIX & DEBREIX LTDA - CNPJ: 03.099.261/0001-07; DERIVALDO CRUVINEL DE PAULA - CPF: 026.026.521-72; DIAGNOSTIC IMPORTACAO COM DE EQUIP HOSPITALAR - CNPJ: 01.080.648/0001-88; DINAPEL DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PECAS LTDA - CNPJ: 01.843.937/0001-91; DIRCEU COSTA SANTANA - CPF: 049.200.581-87; DIRCEU COSTA SANTANA ME - CNPJ: 37.890.753/0001-20; DM CAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA ME - CNPJ: 24.879.082/0001-54; DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.301.151/0001-66; DOMINIUM CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOV - CNPJ: 00.088.526/0001-75; DROGARIA ALASKA LTDA - CNPJ: 01.545.946/0001-04; E P DOS SANTOS JOALHEIROS - ME - CNPJ: 01.650.726/0001-32; E P P EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 01.403.730/0001-04; ECIO ALVES TAVEIRA - CPF: 430.726.151-87; EDILAIR BORGES FRANCA - CPF: 382.001.391-15; EDILMAR SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 476.562.631-87; EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 02.085.330/0004-03; EDISON MAIA - CPF: 057.116.497-87; EDMAR SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 402.818.091-00; EDMAR SOUSA DE OLIVEIRA - GLOBOTECK - ME - CNPJ: 37.668.902/0001-00; EDNA SIRLEY CARDOSO - CPF: 302.817.091-49; EDSON ANTONIO BORGHETTI - CPF: 002.813.521-00; EDSON FERREIRA SILVA - CPF: 125.596.101-59; EDUARDO ABRAO DA SILVA - CPF: 062.655.531-00; EDUARDO ABRAO DA SILVA - CNPJ: 37.047.180/0001-77; EDUARDO DE PAULA ALMEIDA LOMAZZI - CPF: 234.163.511-34; EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 532.977.501-97; ELDORADO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 00.763.672/0001-59; ELETRO GOIANIA LIMITADA - CNPJ: 01.653.872/0001-11; ELEVADORES MEKA LTDA - CNPJ: 37.389.145/0001-36; ELIANE MARILEIA ODERDENG - CPF: 310.355.901-15; ELIANE PIZA DE QUEIROZ - CPF: 762.152.611-49; ELIANE SILVA CAMPOS - CPF: 071.294.321-87; ELIAS VAZ DE ANDRADE - CPF: 422.894.401-91; ELIENE MARIA OLIVEIRA RAMOS - CNPJ: 02.634.132/0001-09; ELIENE MARIA OLIVEIRA RAMOS - CPF: 336.345.721-91; ELLEN REGINA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 692.622.681-49; ELLEN REGINA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 692.622.681-49; ELO PNEUS LTDA - CNPJ: 33.290.891/0001-17; ELSA T B L CABRAL ME - CNPJ: 26.929.190/0001-10; ELSA TEOFILO BERNARDO LEMOS CABRAL - CPF: 597.846.791-91; ELSON PEREIRA DE CASTRO - CPF: 166.758.271-20; EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUACOES LTDA - CNPJ: 05.042.001/0001-12; ENEDINA RODRIGUES DA

COSTA - CPF: 077.766.831-91; ERIMA DE FARIA REZENDE - CPF: 069.355.591-20; ERNANI HENRY DE OLIVEIRA - CPF: 196.954.706-53; ESPOLIO DE FABIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS - CPF: 311.045.251-00; ESTOPACAR COMERCIO DE FILTROS E ESTOPA LTDA - CNPJ: 00.807.605/0001-99; EURIVAN SANTANA MORAIS - CPF: 952.053.731-72; EVERSON LUIZ DE SOUZA - CPF: 571.221.481-49; FABIO RESENDE DA SILVA - CPF: 363.811.951-34; FEDERAL COMERCIO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS - CNPJ: 37.364.452/0001-62; FERNANDO DA ROCHA NASCIMENTO - CPF: 782.175.391-20; FERNANDO DE CASTRO FONSECA - CPF: 130.024.811-49; FERNANDO HENRIQUE GOULART - CPF: 198.026.841-04; FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 546.056.101-97; FERPLAN COM E IND DE MAT P CONSTR LTDA MASSA - CNPJ: 02.050.698/0001-85; FLAVIO DE QUEIROZ IVO - CPF: 375.177.401-72; FRANCISCA LUCIA ALENCAR DA SILVA - CPF: 761.948.251-20; FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO - CPF: 123.975.551-15; FRANCUILES PINTO DE OLIVEIRA - CPF: 396.426.074-68; FRANK DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 03.715.459/0001-60; GABRIEL ALEXANDRE BARREIRA DE LIMA - CPF: 887.747.751-20; GASPACHO DOS REIS - CPF: 340.972.011-15; GB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.251.013/0001-21; GEISA CRISTINA DE SOUSA - CPF: 422.179.891-20; GEISSLER SARAIVA DE GOIAS - CPF: 125.142.091-53; GENILZA FERREIRA EVANGELISTA - CPF: 350.199.051-00; GENILZA FERREIRA EVANGELISTA - CNPJ: 04.433.149/0001-15; GEOVAH PERES DE MIRANDA JUNIOR - CPF: 166.379.681-53; GERALDO DAMAZIO CARVALHO - CPF: 242.489.081-15; GERALDO MAGELA FERREIRA LIMA - CPF: 278.035.541-72; GERMANO RORIZ NETO - CNPJ: 37.373.412/0001-87; GERMANO RORIZ NETO - CPF: 122.067.841-49; GETULIO ARISTOTELES SOUZA AZEVEDO - CPF: 917.211.998-53; GETULIO GOMES DE CASTRO - CPF: 213.550.291-04; GIAROLA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.661.170/0001-27; GILBERTO BEAUMORD PERILLO - CPF: 541.752.166-34; GILMAR DE PAULO - CPF: 254.129.731-91; GILSON DIAS RIBEIRO - CPF: 576.124.551-53; GLADYS CECILIA NAVARRO RODRIGUEZ - CPF: 100.385.758-25; GLADYS CECILIA NAVARRO RODRIGUEZ ME - CNPJ: 25.094.145/0001-20; GLAUBER FERNANDES MARTINS - CPF: 548.544.401-63; GLOBAL VITA MEDICINA AMBULATORIAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.228.954/0001-20; GOIASVET - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT - CNPJ: 04.263.408/0001-07; GRM COMERCIO DE DISCOS LTDA - CNPJ: 37.253.358/0001-36; GUIMAR ALVES DA SILVA - CPF: 126.662.891-68; GUSTAVO DE MORAIS RORIZ - CNPJ: 01.832.375/0001-80; GUSTAVO DE MORAIS RORIZ - CPF: 811.427.491-34; HELENO DE PAULA E SOUZA - CPF: 122.494.161-68; HELIO AKIRA IVASSE - CPF: 370.328.601-68; HELIO DA PAZ SANTOS - CPF: 056.005.611-72; HERCULES LTDA - CNPJ: 03.492.395/0001-85; HIGHTECH COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 04.949.935/0001-70; IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICO - CNPJ: 37.012.812/0001-67; IGOR ALEXANDRE ARANTES E SANTOS - CPF: 802.527.371-72; ILCE ROCHA DO CARMO - CPF: 597.792.761-49; ILDA DA SILVA MILAGRE - CPF: 122.674.141-04; ILDEAN FERREIRA - CPF: 228.308.041-04; IMALDA TAVARES CANTO - CPF: 242.613.861-00; INFORTECNICA TELEFONIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.947.269/0001-42; ITELMAR ALVES DA ROCHA - CPF: 216.094.031-34; IVANDRO DOS SANTOS - CPF: 476.239.181-68; IZABEL LOPES DE ABREU - CPF: 216.327.661-91; J B I INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 04.363.281/0001-06; J T ARAUJO - CNPJ: 02.480.010/0001-05; J.J. & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.292.628/0001-04; JAIR ELIAS TEIXEIRA FILHO - CPF: 280.246.801-49; JAIUSLEY SANTOS FERREIRA - CPF: 414.979.451-00; JALDETE LUCIA TABATA - CPF: 576.928.072-72; JAMAL HANNA FAYAD - CNPJ: 02.978.664/0002-36; JAMAL HANNA FAYAD - CPF: 707.390.481-04; JANAINA GLAUCIA LEITE NUNES - CPF: 382.113.352-04; JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 00.153.902/0001-68; JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS DE ALMEIDA - CPF: 622.946.011-49; JEOVA DE SOUZA PIMENTEL - CPF: 153.704.531-87; JEPS JOALHEIROS LTDA - CNPJ: 01.650.726/0002-13; JEPS JOALHEIROS LTDA - CNPJ: 01.650.726/0001-32; JOANA MARIA F LOUZA ROCHA - CNPJ: 01.133.513/0001-33; JOANA MARIA FELIX LOUSA E ROCHA - CPF: 556.975.501-20; JOAO BATISTA ALVES - CPF:

124.816.376-15; JOAO BATISTA NUNES - CPF: 599.467.921-68; JOAO CEZAR DIAMANTINO - CPF: 056.541.811-49; JOAO LUIZ BATISTA MEIRELLES - CPF: 533.237.851-34; JOAO PAULO SOARAES - CPF: 083.038.941-53; JOAO PEREIRA DE SOUSA - CPF: 209.645.601-00; JOAO VAZ ALVES - CNPJ: 01.900.882/0001-04; JOAO VAZ ALVES - CPF: 149.132.831-20; JOELMAR SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 198.429.701-59; JONAS DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 002.801.001-91; JOSE ANTONIO BATISTA - CPF: 018.660.871-34; JOSE ARTERIO ARAUJO FERREIRA - CPF: 023.040.823-00; JOSE CANDIDO ALVES - CPF: 085.712.791-87; JOSE CANDIDO ALVES - CNPJ: 03.390.390/0001-41; JOSE CARLOS CAMPOS - CPF: 007.104.078-15; JOSE CLAIR TOSTES SANABIO - CPF: 103.192.636-49; JOSE EMANUEL PONCE BROM - CPF: 303.136.511-91; JOSE EUSTAQUIO LOBO FAVORETTO - CPF: 233.234.931-68; JOSE EUSTAQUIO MOREIRA - CPF: 037.328.941-34; JOSE EUSTAQUIO RABELO - CPF: 098.987.511-34; JOSE FERNANDO DE MORAES FRAZAO - CPF: 082.758.901-87; JOSE GERALDO ALVES - CPF: 347.474.511-53; JOSE HENRIQUE WALDHHELM - CPF: 354.869.701-10; JOSE LOURENCO DA COSTA NETO - CPF: 036.427.397-68; JOSE LUIZ PAULO DA SILVA - CPF: 390.506.107-49; JOSE MARIA CARLOS - CPF: 764.272.341-53; JOSE MARIA DA SILVA PRADOS - CPF: 083.116.091-87; JOSE OSVALDO RODRIGUES - CPF: 715.838.408-00; JOSE ROBERTO GAMBIER COSTA - CNPJ: 00.268.763/0001-18; JOSE ROBERTO GAMBIER COSTA - CPF: 358.228.808-00; JOSE ROBERTO PORTO BARRETO - CPF: 370.208.381-20; JOSE TEIXEIRA ARAUJO - CPF: 087.708.241-34; JOSEFA INACIA DA COSTA - CPF: 278.346.971-53; JT EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA ME - CNPJ: 03.249.725/0001-06; JUIZA MAXIMA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 25.118.001/0001-66; JULIA MENDES DE SOUSA - CPF: 497.729.371-15; JULIANA CAROLINA DE SOUSA - CPF: 016.574.551-73; JULIANO MELO BIASI - CPF: 037.111.771-23; JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS - CPF: 234.271.401-72; JUNISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 517.827.581-00; KATIA CRISTINA DA SILVA - CPF: 802.657.401-00; KENNEDY SILVA NASCENTE - CPF: 305.072.271-15; L L BRITO CONFECÇÕES - CNPJ: 07.443.444/0001-40; LABORATORIO ZANGAO DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 26.670.315/0001-30; LAUDEMIRQUE GOMES - CPF: 546.279.231-04; LAURA DIVINA VIEIRA DE SOUSA - CPF: 599.560.971-87; LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02.498.905/0001-69; LEILA BUFAICAL MARRA - CPF: 472.210.891-91; LEMAIR DOS SANTOS SILVA - CPF: 380.828.881-72; LEMAIR DOS SANTOS SILVA ME - CNPJ: 00.194.789/0001-69; LEONARDO ABRAHAO DE OLIVEIRA - CPF: 560.823.471-53; LEONIDAS DAMASCENA SOUSA - CPF: 136.672.541-72; LINK AUDIO E VIDEO LTDA - CNPJ: 01.070.173/0001-49; LITTLE MARKET LANCHONETE LTDA - CNPJ: 01.804.055/0001-17; LIVANDO JOSE DE SOUSA - CPF: 479.641.111-91; LIVANDO JOSE DE SOUSA - CNPJ: 26.952.044/0001-05; LOMAZZI E BORBA LTDA - CNPJ: 05.624.428/0001-29; LORIVAN TEIXEIRA ABREU - CPF: 508.343.121-15; LUCAS LOPES BRITO - CPF: 019.861.051-30; LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO - CNPJ: 00.965.312/0001-30; LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF: 159.912.021-68; LUIS AUGUSTO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 407.533.286-15; LUIZ ANTONIO RIBEIRO PARRODE - CPF: 135.212.501-30; LUIZ ANTONIO SIMOES - CPF: 013.926.861-80; LUIZ CARLOS ALVES - CPF: 470.794.101-00; LUIZ CARLOS ALVES II - ME - CNPJ: 00.396.079/0001-11; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA COLNAGHI - CPF: 231.552.641-87; LUIZ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - CPF: 734.496.011-72; LUIZ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 08.654.347/0001-60; LUZA MATERIAS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 03.712.574/0001-80; M & R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 00.624.471/0001-70; M A O MAURICIO PANIFICADORA - CNPJ: 07.216.817/0001-40; MAGALHAES COURIER TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.226.237/0001-83; MAGDA LUCIA LEMOS DE OLIVEIRA - CPF: 280.364.841-53; MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE - CPF: 328.850.242-91; MARA CRISTINA SILVA DE CARVALHO MAGALHAES - CPF: 310.934.181-68; MARCELA APARECIDA OLIVEIRA MAURICIO - CPF: 020.431.041-52; MARCELO ABRANHAO DE OLIVEIRA - CPF: 558.092.431-34; MARCELO MENDES MACIEL - CPF: 710.739.221-20; MARCELO URIZES DE SOUZAMENDONCA - CPF: 713.066.251-49; MARCIO REGINALDO

POLVEIRO - CPF: 137.918.148-85; MARCO ANTHONY BRAGA DA COSTA - CPF: 004.228.611-54; MARCO ANTHONY BRAGA DA COSTA ME - CNPJ: 07.519.296/0001-09; MARCOS RAFAEL VELOSO - CPF: 896.072.441-68; MARCUS VINICUS CALIXTO - CPF: 233.765.031-68; MARIA DABADIA GONZAGA DE SA - CPF: 393.223.191-00; MARIA DAS GRACAS MIGUEL - CNPJ: 02.472.378/0001-13; MARIA DAS GRACAS MIGUEL - CPF: 403.076.891-15; MARIA DE FATIMA DE SA SANTOS - CPF: 714.794.221-34; MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALVES - CPF: 787.775.931-20; MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALVES EPP - CNPJ: 05.488.882/0001-08; MARIA DO ROSARIO FERNANDES QUEIROZ - CPF: 053.125.661-87; MARIA LUCIA JERONIMA DA SILVA PASSOS - CPF: 456.051.301-53; MARIA LUCY VEIGA LOBO BARBOSA - CPF: 361.161.141-72; MARIA LUIZA ZAIDEN SCHAFFER PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 382.376.605-87; MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA - CPF: 282.330.501-72; MARIA TEREZINHA GIASSON - CNPJ: 00.383.651/0001-08; MARIA TEREZINHA GIASSON - CPF: 438.707.670-49; MARIA TEREZINHA GIASSON ME - CNPJ: 00.383.651/0001-08; MARIA VITORIA DA SILVA PIRES - CPF: 117.590.891-68; MARIA VITORIA DA SILVA PIRES ME - CNPJ: 73.909.913/0001-07; MARILENA ARAUJO DE OLIVEIRA - CPF: 505.114.917-00; MARINALVA DE SOUSA - CPF: 359.709.601-87; MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA - CPF: 410.051.551-00; MARIO SERGIO BERLIM SANTOS - CPF: 714.794.491-72; MARTA FAUSTINO - CPF: 413.155.371-68; MARTINHO LOPES DE ORNELAS - CPF: 101.229.401-30; MASSA FALIDA ENCOL SA ENGEN COM E IND - CNPJ: 01.556.141/0001-58; MAURI ANTONIO COUTINHO - CPF: 133.810.911-15; MAURO INOCENTE TELES - CPF: 350.291.881-34; MAURO ROGERIO POLVEIRO - CPF: 074.937.458-62; MAXIMA CINE FOTO SOM OTICA E RELOGIOS LTDA - CNPJ: 37.655.057/0001-39; MBIJUTERIAS E VARIEDADES LTDA - ME - CNPJ: 09.020.095/0001-80; MLM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME - CNPJ: 73.900.078/0001-36; MOACIR ANTONIO MOREIRA - CPF: 531.145.401-63; MODELAR - EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADO E VAR - CNPJ: 01.638.040/0001-26; MOEMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 03.854.171/0001-76; MONACO CALCADOS LTDA - CNPJ: 86.883.170/0001-87; MONACO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 03.337.501/0001-56; MONTE SIAO CONSTRUÇOESS E EMPREENDIMENTOS IMO - CNPJ: 24.814.295/0001-06; MOTOVIA COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA - CNPJ: 01.621.348/0001-69; MULTIPLA ASSESSORIA EMPRESARIAL SC - CNPJ: 37.039.153/0001-52; MULTITEXTRAL DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 37.632.213/0001-46; MUROLAJES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 04.552.218/0001-00; NADIM BOUTROS SABA - CPF: 035.357.461-91; NADIR MARIA DANTA - CPF: 484.624.971-91; NADIR MARIA DANTA - CNPJ: 04.405.263/0001-31; NADIR MARIA DANTA ME - CNPJ: 04.405.263/0003-01; NAIR PRIMO ALVES - CNPJ: 02.756.777/0001-06; NAIR PRIMO ALVES LOPES - CPF: 882.900.341-72; NATALIA RICK - CPF: 719.477.791-68; NEIDE MARIA MORAES PACHECO DE GODOI - CPF: 759.085.901-00; NELSON DE SOUZA LANDIM FILHO - CPF: 360.600.701-91; NERZI C DA CUNHA - CNPJ: 01.893.517/0001-10; NERZI CESARIO DE OLIVEIRA - CPF: 855.044.081-72; NERZI CESARIO DE OLIVEIRA - CPF: 855.044.081-72; NIGHT AND DAY INDUSTRIA & COMERCIO DE LUMINOS - CNPJ: 26.896.498/0001-06; NILZA ABADIA DA SILVA - CNPJ: 01.045.263/0001-80; NILZA ABADIA DA SILVA - CPF: 159.569.031-04; NIVALDO HIPOLITO MACHADO - CPF: 213.208.531-53; NL AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 01.637.348/0001-57; NOVA ALIANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 73.641.904/0002-50; NOVA ALIANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 73.641.904/0001-70; NUNES & BARBOSA LTDA ME - CNPJ: 00.799.365/0001-28; ODERDENG & KRUGER LTDA - CNPJ: 03.868.172/0001-70; OFICIO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.711.481/0001-37; OLIVEIRA RODRIGUES SIQUEIRA - CPF: 235.635.081-00; OPCAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS LTD - CNPJ: 02.034.086/0001-07; ORESTES MOURA TEIXEIRA - CPF: 075.542.576-68; ORGANIZACAO REAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.662.346/0001-49; ORLANDO DE BRITO LOPES - CNPJ: 05.693.988/0001-35; ORLANDO DE BRITO LOPES - CPF: 440.596.041-00; ORTIAN ARAUJO DA MOTTA - CPF: 213.545.101-00; ORTIAN ARAUJO DA MOTTA - CNPJ: 00.745.738/0001-88;



ORTOSHOP COMERCIO E INDUSTRIA DE ORTOPEDIA LT - CNPJ: 26.883.363/0001-06; OSVALDO CARVALHO DEBREIX - CPF: 250.014.858-00; OTHOSCOPE-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 86.959.194/0001-72; OZASCO PERON PAULA E SILVA - CPF: 348.052.651-91; PANCHE GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 00.969.880/0001-09; PARIS BAR RESTAURANTE E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 37.664.786/0001-51; PAULLER TEOFILO PEDROSO - CPF: 011.192.601-75; PAULLER TEOFILO PEDROSO - CNPJ: 07.403.252/0001-00; PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA LUSTOSA - CPF: 303.106.601-49; PAULO CESAR MARINHO FERNANDES - CPF: 382.924.591-20; PAULO DE TARSO PIMENTA - CPF: 034.617.091-58; PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES - CPF: 510.196.981-87; PAULO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 533.189.511-53; PEDRO FERREIRA DE MACEDO - CNPJ: 05.309.512/0001-58; PEDRO FERREIRA DE MACEDO - CPF: 893.238.748-68; PEDRO IVO DE SANTANA - CPF: 133.584.051-68; PERIVAL DE MELO BRITO - CPF: 062.614.691-72; PEROLA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE ALIM - CNPJ: 00.097.475/0001-48; PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 03.285.749/0001-10; PHARMAEXPRESS COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTA - CNPJ: 06.281.295/0001-06; PLANALTO COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 36.825.941/0001-01; PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.278.325/0001-30; POLIMAQ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.693.935/0001-26; POLVEIRO E POLVEIRO LTDA - CNPJ: 25.024.704/0001-25; POTENTE ATACADISTA SECOS E MOLHADOS LTDA - CNPJ: 00.558.961/0001-16; PROJEART IND COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 74.180.639/0001-32; QUATRO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - CNPJ: 01.147.072/0001-29; R & F TELECOMUNICACOES, INFORMATICA E COMERCIO - CNPJ: 03.508.895/0001-68; RAFAEL AREDA GUERREIRO - CPF: 981.202.551-00; RASPADORA GOIANIA, PISOS INDUSTRIAIS, COMERCIO - CNPJ: 04.747.500/0001-42; REALCE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 08.932.580/0001-67; REGINA MARIA RODRIGUES - CPF: 349.080.801-00; REINER FERREIRA - CPF: 321.366.926-15; RENATA ABALEM ADVOGADOS SC - CNPJ: 00.076.528/0001-44; RENATA ABALEM SUSAKI - CPF: 359.890.501-78; RENATA SILVA DE FREITAS - CPF: 691.175.001-68; RENATO DE ASSIS MARTINS ANDRADE - CPF: 611.537.376-04; RESTAURANTE AROEIRA LTDA - CNPJ: 00.663.770/0001-14; RICARDO ABRAHAO - CPF: 377.658.762-87; RICARDO VIEIRA LEONE - CNPJ: 05.132.118/0001-97; RICARDO VIEIRA LEONE - CPF: 838.288.931-04; RITA DE CASSIA PEIXE SOUZA - CPF: 065.666.148-85; RITA DE CASSIA PEIXE SOUZA - BANDA NET - CNPJ: 07.930.699/0001-38; RN ENGENHARIA E COSTRUCOES LTDA - CNPJ: 37.826.997/0001-43; ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO - CPF: 136.921.351-49; RODOLFO BARROS KIRSTEIM - CPF: 295.159.631-68; RODOLFO RODRIGUEZ DE CARVALHO - CPF: 476.284.051-34; RODOVIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ: 00.914.885/0001-34; RODOVIARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LT - CNPJ: 04.382.641/0001-09; ROMILDA BORGES OLIVEIRA - CPF: 228.907.691-00; ROMULO VIEIRA DE SOUZA - CPF: 798.398.001-91; RONALDO BORGES PINTO - CPF: 010.662.501-20; RONALDO CARLOS CORREA DE OLIVEIRA RUELLA - CPF: 000.705.186-70; RONALDO SANTOS AMORIM - CPF: 088.423.451-72; RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA - CNPJ: 05.016.131/0001-80; RUBENS FONSECA DA CONCEICAO - CPF: 946.445.351-68; RUBENS JOSE SILVESTRE - CPF: 003.353.981-20; SABIN LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ: 02.085.637/0001-53; SACARIA AGUAS CLARAS LTDA - CNPJ: 02.585.065/0001-71; SACHA S CORPORATION LTDA - CNPJ: 01.498.829/0001-29; SALVADOR SYDNEY FARINA FILHO - CPF: 370.337.191-91; SAMUEL ALVES COUTINHO - CPF: 852.903.271-34; SANTA CRUZ ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - CNPJ: 86.785.268/0001-00; SARAIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 00.011.890/0001-37; SARKIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.850.987/0001-94; SARKIS NABI CURI - CPF: 276.474.476-53; SAVAN COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 07.640.724/0001-49; SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA - CPF: 397.371.011-20; SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA O MINEIRO - CNPJ: 03.674.520/0001-78; SEBASTIAO DONIZETE DE CARVALHO - CPF: 165.793.481-00; SEBASTIAO FATIMA FERREIRA - CPF:

100.447.521-72; SEBASTIAO MANOEL DA SILVA - CPF: 115.051.416-72; SEGIFREDO ANTUNES MACHADO - CPF: 012.772.271-87; SELARIA E SAPATARIA MOREIRA LTDA - CNPJ: 00.761.247/0001-20; SERGIO LINDOLFO ENDRES - CPF: 094.997.761-68; SHERIFE INSUL FILMES E PLACAS LTDA - CNPJ: 04.095.901/0001-65; SHERON REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 06.912.324/0001-82; SIDNEY FRANCISCO NASCIMENTO PINHO JUNIOR - CPF: 600.119.987-68; SILVIA HELENA DO VALE CONSTANTINO - CPF: 759.962.271-34; SILVIO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 043.666.971-49; SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO - CPF: 574.554.571-20; SOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.849.916/0001-09; STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - CNPJ: 01.098.580/0001-64; STEFANO MESSIAS SENHO - CNPJ: 05.590.026/0001-50; STEFANO MESSIAS SENHO - CPF: 054.950.874-02; STONES CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 05.970.437/0001-71; SUELI OQUEROS DAVID - CPF: 091.578.321-53; SUELI RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 464.059.501-82; SUELY VIEIRA LOPES - CPF: 515.160.551-87; SUPERMERCADO BEM BOLADO LTDA - CNPJ: 26.879.114/0003-09; SUPREMA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.951.435/0001-84; TADEU MACHADO COELHO JUNIOR - CPF: 825.856.521-49; TALIMPO LAVA RAPIDO LTDA - CNPJ: 10.775.691/0001-59; TARZAN DE CASTRO - CPF: 236.537.871-49; TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA - CNPJ: 03.729.005/0001-48; TECFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 00.991.041/0001-97; TELECOM SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 01.275.645/0001-08; TEMA PAINES E BALOES LTDA - CNPJ: 01.091.589/0001-43; TEMAR TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ: 02.253.900/0001-76; TERESINHA TEIXEIRA DE SOUSA - CPF: 463.090.631-20; TESE TECNICOS ESPEC EM SEGURANCA E EVENTOS LT - CNPJ: 36.850.477/0001-03; THIAGO ASSIS PIRES DE ARAUJO - CNPJ: 04.630.623/0001-07; THIAGO ASSIS PIRES DE ARAUJO - CPF: 725.094.061-91; THIAGO SANTANA SOUZA - CPF: 861.216.181-91; TIBERIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 748.741.791-34; TIP TOP CHOP LTDA - CNPJ: 37.846.730/0001-18; TK PANFLETAGEM E POSTAGEM LTDA - CNPJ: 04.293.477/0002-44; TOCANTINS - CONSTRUCOES E IMPERMEABILIZACOES - CNPJ: 01.482.336/0001-09; TRANSCALIXTO MUDANCAS E CARGAS LTDA - CNPJ: 33.313.792/0001-03; TRANSPORTE GOIASIL LTDA - CNPJ: 01.527.274/0001-04; TRUCK DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 02.652.451/0001-39; TURENE DE SOUZA CAVALCANTI - CPF: 413.773.626-04; UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA RECUP - CNPJ: 00.424.275/0001-52; UTA - MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - CNPJ: 01.579.267/0001-48; UYARA MEDEIROS MATSUSHITA - CPF: 463.651.921-34; V N LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.195.360/0001-60; V.A. CAIXETA CONFECÇOES - ME - CNPJ: 10.862.102/0001-70; VALDECI JOSE FERREIRA - CPF: 218.977.271-00; VALDECI JOSE FERREIRA O GOIANO ME - CNPJ: 00.453.081/0001-85; VALDECI VENANCIO DE ARAUJO - CPF: 076.025.371-49; VALERIA VAZ MACHADO - CNPJ: 06.915.521/0001-55; VALERIA VAZ MACHADO - CPF: 009.725.691-97; VANIA LUCIA DE MORAIS AMARAL BAILAO - CPF: 194.333.951-15; VANILDA CUNHA ARANTES DA SILVA - CPF: 533.567.801-15; VANTUIR ALVES CAIXETA - CPF: 817.607.791-72; VERA LUCIA DE ASSIS - CPF: 477.022.061-87; VERA LUCIA DE ASSIS - CNPJ: 97.514.822/0001-22; VERA LUCIA DOS SANTOS PANTANO - CPF: 295.583.011-91; VIA SINALIZACAO E CONSERVA LTDA - CNPJ: 37.832.490/0001-00; VICENTE RAUL CHAVARRIA IRUSTA - CPF: 060.271.051-00; VICTORIA COMERCIO IMPORT EXPORT ASSESSORIA EM - CNPJ: 00.842.155/0001-75; VILA RICA COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA - CNPJ: 00.858.433/0001-82; VILELU INACIO DE OLIVEIRA - CPF: 262.783.161-53; VILLAGE EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTD - CNPJ: 03.306.131/0001-90; VILMA DE LOURDES BARBOSA - CPF: 434.024.101-68; VILMA DE LOURDES BARBOSA ME - CNPJ: 01.376.848/0001-82; VITOR HUGO ALBINO PELLER - CPF: 219.559.051-34; VIVIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 26.679.340/0001-84; W1 CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 01.484.341/0001-42; WAGDA LUCIA ALVES DE SOUZA - CPF: 777.586.251-34; WALDIR COSTA MILAGRE - CPF: 083.015.731-04; WALDIR GARCIA VALENTE - CPF: 067.382.301-

68; WALTER DOS SANTOS - CPF: 083.689.611-49; WALTER DOS SANTOS GOIANO - CNPJ: 08.139.749/0001-26; WALTER LOPES FERREIRA - CPF: 014.270.401-68; WALTER SEBASTIAO DE URZEDA - CNPJ: 01.196.922/0001-89; WALTER SEBASTIAO DE URZEDA - CPF: 056.938.881-34; WANDER RIBEIRO DA SILVA - CPF: 112.477.088-70; WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 03.917.715/0001-00; WEBER NINCE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 574.192.131-00; WENDER RIBEIRO MARINHO - CPF: 842.666.511-04; WILLIAM LACERDA DE OLIVEIRA - CPF: 129.323.531-87; WILSON JOSE DOS SANTOS - CPF: 354.824.781-49; WILSON JOSE DOS SANTOS ACOUGUE - CNPJ: 37.267.317/0001-07; WILSON RAMOS - CPF: 061.223.701-00; WINNER ACADEMIA LTDA - CNPJ: 07.543.056/0001-31; ZANIRA ALENCASTRO VEIGA SOARES - CPF: 448.883.251-20. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 25 de novembro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

Protocolo 157509

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (CREMEGO)  
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO DR. MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SILVA-CRM/GO 17096  
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-GO n.º 32/2016, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna público que na presente data está sendo aplicada ao médico MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SILVA-CRM/GO 17096, por infração aos artigos 37 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 1.931/09, DOU 13/10/2009), cujo fatos também estão previstos nos artigos 37 e 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/18, DOU 01/11/2018), a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "C" do artigo 22, da Lei 3.268/57.

Goiânia-GO, 26 de novembro de 2019.  
DR. PAULO ROBERTO CUNHA VENCIO  
1º Vice-Presidente do CREMEGO

Protocolo 154241

**RESOLUÇÃO CRCGO N.º 427, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, biênio 2020/2021.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, referente ao biênio 2020/2021, disponível no site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Contador **Rangel Francisco Pinto**  
Presidente

Aprovado na Sessão Plenária nº 1.304, 21 de novembro de 2019.

Protocolo 157313

**PEDREIRA ITAPACI LTDA - ME**, torna público que recebeu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT** a LMF Nº 009/2019, válida até 23/11/2021, para extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, sito à Rod GO 154, KM 1, sentido à Pilar de Goiás, à esquerda, Fazenda Conceição, Itapaci/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 157298

A empresa **RECAP AGRÍCOLA LTDA-EPP**, nome fantasia **RECAP AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ: **07.913.487/0001-42**, torna público que recebeu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a **Licença Ambiental de Operação - LO nº 177/2019**, com a validade 19/11/2023, para a Atividade de Recuperação de materiais não especificados anteriormente, situada à Via Primária I, nº s/n, Quadra 03, Lotes 35/36/37, Distrito Agroindustrial, município de Itumbiara, Goiás.

Protocolo 157301

**POLICLINICA SAÚDE E VIDA LTDA-ME**, CNPJ 16.685.161/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia, Licença de Instalação (LI) e Licença de Funcionamento (LF), processo nº 201920035, para Atividade médica ambulatorial, localizado na Av. Lucena Roriz, Quadra 58, Lote 27, Loja A, Jardim Ingá, Luziânia-GO.

Protocolo 157302

**ALLAN ANDERSON MIRANDA DE RESENDE**, CNPJ sob o nº 32.127.139/0001-97, situado na Av. Antonio Sanches Fernandes Qd.04 Lt.12R Sala 03, Itaguaí I, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para marcenaria.

Protocolo 157331

**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANICUNS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019. PREGÃO PRESENCIAL 054/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Número: 054/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) automóvel, edital disponível no site eletrônico <http://www.anicuns.go.gov.br/>. Abertura: 11/12/2019 as 13h00min. Anicuns, 22 de novembro de 2019. JOSE ALCEU CAIXETA FILHO- Secretário de Administração**

Protocolo 157334

O Consórcio da Região da Associação dos Municípios do Alto Meia Ponte - AMAMPA, Região Metropolitana de Goiânia e Adjacentes a Grande Goiânia torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, a Licença Prévia, com validade de 23 de outubro de 2024 para Disposição Final de Resíduos Sólidos no município de Brazabrantes-Goiás.

Protocolo 157362

**CONDOMÍNIO ENCONTRO DAS ÁGUAS THERMAS RESORT  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores condôminos do CONDOMÍNIO "ENCONTRO DAS ÁGUAS THERMAS RESORT, situado à Avenida Caminho do Lago com a Alameda Chico Batata, Gleba 2, Jardim Metodista - Caldas Novas - GO, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próprio condomínio, sito no endereço supra citado, no dia 11 de dezembro de 2019, às 19:00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das frações ideais de terreno. Não havendo quórum para a abertura da Assembleia na data e hora estabelecido, será aberta em segunda chamada 30min após a primeira chamada, sendo deliberados os assuntos supracitados, nos termos dos artigos 1.352 e 1.353 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. (A) Apresentação das atividades desenvolvidas e melhorias realizadas; II. (B) Prestação de contas do



período de novembro/2018 a outubro/2019; III. (C) Apresentação e aprovação do orçamento condominial para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com fixação do valor da cota condominial correspondente à cada cota/fração da unidade tipo, discutir, votar sobre inadimplência e recuperação de crédito; IV. (D) Eleição do Síndico e Subsíndico; V. (E) Eleição do Conselho Fiscal (03 membros efetivos e 02 suplentes); Observações: a. No recinto de realização da Assembleia, somente o titular e ou procurador da cota imobiliária terá acesso. b. Os votos corresponderão à fração ideal de cada cota/fração da unidade habitacional tipo. c. É lícito aos senhores co-proprietários se fazerem representar na Assembleia por procuradores com poderes específicos. Em caso de revogação de procuração, o novo procurador deverá comparecer até as 18:00 do dia da Assembleia para requalificação. d. O CONDÔMINO ou seu representante, que estiverem em débito com qualquer quota de condomínio vencida, não terá voz nem voto na Assembleia. e. A ausência de condômino não o desobriga de aceitar como tácita concordância a qualquer assunto que for tratado e deliberado.

Caldas Novas (GO), 11 de novembro de 2019.

CONDOMÍNIO ENCONTRO DAS ÁGUAS THERMAS RESORT  
EVERSON DA SILVA AZEVEDO- Síndico

Protocolo 157384

#### MADEIREIRA TUDO DE BÃO LTDA - ME, CNPJ nº

**14.804.554/0002-37**, situada na Rod. Estadual GO-156, Qda 02, Lt 05, s/nº Setor Centro, na Cidade de Heitorai/GO. Torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Funcionamento - LF**, ao CONSED - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS, CNPJ - 22.153.457/0001-79, Rua 48, esq. c/ Rua 53, Setor Joaquim da Silva Moreira, ITAPURANGA-GO, CEP: 76.680-000, para a atividade de Madeira, **CNAE - Comércio varejista de madeira e artefatos**.

Protocolo 157386

A Irara Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.060.755/0002-01, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD, a Licença de Funcionamento nº 373/2019, com validade até 28 de outubro de 2029, referente a renovação do processo de licenciamento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Irara, situada no rio Doce, município de Jataí, Estado de Goiás.

Protocolo 157423

#### CIA MELHORAMENTOS DE CALDAS NOVAS

CNPJ/MF nº 01.638.832/0001-09 - NIRE 52300001099

##### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da **Cia Melhoramentos de Caldas Novas**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Avenida Lagoa Quente, nº 05, CEP: 75.680-001, inscrita no CNPJ nº 01.638.832/0001-09 e com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52300001099, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **Ari Schmitz**, brasileiro, casado, nascido em 24.07.1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1005837966 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.181.300-10, residente e domiciliado na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Rua 15 de Novembro, quadra 11, Lt 12, bairro Bandeirante, CEP: 75.690-000, vem por meio deste, convocar os Srs. Acionistas para se reunirem no dia **4 de dezembro de 2019, às 09:30 horas, em 1ª convocação e 4 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, em 2ª convocação**, ambas no endereço da sede social da Companhia, localizada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Avenida Lagoa Quente, nº 05, CEP: 75.680-001, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: (I)** a aprovação, na forma do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); e **(II)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias

à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a realização da Emissão, bem como autorização para celebrar todo e qualquer documento e aditamento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos ("Escritura de Emissão"). Com intuito de evitar prejuízos às deliberações que deverão ser tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, solicita-se que o pedido de informações e documentos adicionais à ordem do dia seja realizado antecipadamente pelos acionistas à Diretoria, de modo que eventuais esclarecimentos possam ser realizados previamente a referida Assembleia. Caldas Novas, 22 de novembro de 2019. **Ari Schmitz** - Diretor Presidente.

Protocolo 157428

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Bucaina, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157457

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Agua Santa, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157458

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Primavera, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157459

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Agua Santa 2, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157460

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Agua Santa 3, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157461

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Bucaina, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157463

**DARIO LUIZ TURRA, CPF: 177.516.320-20**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para irrigação tipo pivô

central, sito à Rodovia BR 050, Km 112 na Fazenda São José da Soledade denominada Bucaina, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 157465

**POSTO Z+Z Pousada LTDA., CNPJ 07.307.495/0001-45**, situado no endereço Esquerda da Rod. GO-507, SN, Via para pousada, Rio Quente-GO, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA**, a renovação da **Licença Ambiental de Operação**, para a seguinte atividade CNAE 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e demais atividades secundárias.

Protocolo 157466

A empresa **PCH COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.429.354/0001-20 e I.E. nº 10.720.344-8, torna público que requereu junto à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS (SEMAD), a **Renovação de sua Licença Ambiental de Funcionamento pelo prazo de validade, para a atividade de Frigorífico - Abate de bovinos e fabricação de produtos de carnes**, localizada na Rodovia GO-221, KM 03, Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, município de Iporá - GO.

Protocolo 157469

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA**  
A BONDUELLE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 74.299.660/0009-09 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente DE CRISTALINA - GO, através do processo nº 8555/2010, a renovação de sua Licença de Funcionamento nº 635/2014 para atividade de produção de alimentos em conserva.

Protocolo 157494

CASA DONA CLARA BISTRO EIRELI CNPJ: 26.875.007/0001-40. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de serviços de comunicação multimídia - SCM, R J 6, QD 76, LT 13E, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.952-080. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 157511

Tábia Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ: 06.031.332.0001/10, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD - GO, a Licença ambiental, para fabricação de Alimentos para animais (ração) Bom Jesus de Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 157512

#### **PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 152/2019**

Aquisição de Nutrição Enteral - fornecimento por 12 meses, para o Hospital Alberto Rassi - HGG. Informações: <http://www.idtech.org.br/>, <mailto:gecom@idtech.org.br> ou <http://www.bionexo.com.br/> - Telefone: (62) 3209-9700. Limite para recebimento das propostas: 11/12/2019 às 10h00min. Goiânia-GO, 26/11/2019.

Gerência de Compras - GECOM

Protocolo 157393

#### **COMUNICADO**

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**RAFAEL LOURENÇO PRADO**, CPF Nº 043.329.301-26, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - GO - SEMMARH, A licença Ambiental simplificada de Barragem dessedentação simples e pequena, situada na Fazenda Sapé do Meio, margeando Ribeirão do sapé, onde o manancial não é abastecimento público.

Protocolo 157299

**LEONARDO KOVARA BOARETTO E OUTROS**, torna público que requereu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD** a LEF para desmatamento em 197 ha, tipologia campo cerrado sito à Fazenda Buriti Alto e Sucurizinho, Zona Rural, Niquelândia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 157359

**ARTHUR DE OLIVEIRA TELLES**, torna público que requereu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD** a LEF para desmatamento em 226,4800 ha, tipologia cerrado aberto baixo, sito à Fazenda Rio do Peixe, Zona Rural, Mozarlândia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 157360

**CUIDAR ADMINISTRADORA DE PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR EIRELI**, CNPJ Nº 00.120.620/0001-64, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a **Licença Simplificada** para promoção de vendas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços administrativos, atividade de cobrança e informações cadastrais, serviços somatoconservação e atividades funerárias e serviços relacionados não especificado anteriormente, sito a Rua 17 E, Qd 12 Lt 05, CEP 74.932-360, setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Protocolo 157369

#### **UniRV - Universidade de Rio Verde**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico n. 012/2019 - Tipo: Menor Preço Global** **Processo licitatório n. 160/2019**

A UniRV-Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 13 de dezembro de 2019, às 14h00min**, Licitação Pública na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto - Videoconferência - com serviços de instalação, treinamento, configuração e suporte técnico, atender a UniRV - Universidade de Rio Verde**, conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, provido pelo Banco do Brasil S/A. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://univr.edu.br/licitacoes.php>; ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3014, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

**Início de acolhimento de propostas: 09/12/2019 às 08h:00 min-Horário de Brasília**

**Limite de acolhimento de propostas: 13/12/2019 às 08h:30 min-Horário de Brasília**

**Abertura das propostas: 13/12/2019 às 08h:30min-Horário de Brasília**

**Data e hora do Pregão: 13/12/2019 às 14h00min - Horário de Brasília**

Rio Verde/GO, 25 de novembro de 2019.

Kamilla Prado Souza

Pregoeira

Protocolo 157387

#### **UniRV - Universidade de Rio Verde**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Tomada de Preços n. 006/2019 - Tipo: Menor Preço Global** **Processo Licitatório n. 161/2019**

**Empreitada por Preço Global**

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 12 de dezembro de 2019, às 08 h00m**, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de pintura do piso no bloco da Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Goianésia**. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://www.fesury.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-3021, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 25 de novembro de 2019.

Iria Daniela Pereira Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 157388

#### UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato

Objeto: Contratação de estabelecimento bancário para administrar a folha de pagamento de salários, proventos e benefícios dos servidores ativos, efetivos ou contratados da UniRV - Universidade de Rio Verde. da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 058/2019, Pregão Presencial n.037/2019. **Contrato n. 272/2019**. Valor: ( à ser pago pela Contratada): R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; CNPJ n. 90.400.888/0001-42. **Vigência: 06/11/2019 a 05/11/2024**. Fonte: 05.0525.12.364.6025.2129.449052.

Protocolo 157389

#### UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da UniRV - Universidade de Rio Verde. da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 136/2019, Credenciamento n. 008/2019. **Contrato n. 271/2019**. Valor: (sem ônus para o contratante) Contratado: **ANTONIO BRASIL II**; CPF n. 633.531.561-00. **Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019**.

Protocolo 157390

MJ De Carvalho Transportes EIRELI, inscrita sob CNPJ 15.168.514/0001-28, torna público que requereu da Agencia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a licença ambiental prévia, conforme número de processo: 29820/2019 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. localizada na Avenida Manoel Novato Silva, Quadra 20, Lote 012 A1, Polo Empresarial Nova Canaã, no município de Senador Canedo - GO.

Protocolo 157410

**LUIS EDUARDO MOREIALVAR**, CNPJ: 09.445.713/0001-33, torna público que requereu da SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Renovação de Funcionamento para Comercio Varejista de Combustível, etanol e lubrificantes para veículos automotores, situado na R.Orestes Rodrigues de Freitas, nº13, esq. c/ Av. 07 de Setembro, Centro, Itarumã-GO.

Protocolo 157485



# ANO CORA CORALINA

2019 • 130 ANOS  
DE NASCIMENTO

#### Aninha e Suas Pedras

«Não te deixes destruir...  
Ajuntando novas pedras  
e construindo novos poemas.  
Recria tua vida, sempre, sempre.  
Remove pedras e planta roseiras e faz doces.  
Recomeça.  
Faz de tua vida mesquinha  
um poema.  
E viverás no coração dos jovens  
e na memória das gerações que hão de vir.  
Esta fonte é para uso de todos os sedentos.  
Toma a tua parte.  
Vem a estas páginas  
e não entres seu uso  
aos que têm sede.»

Cora Coralina

